



# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## LEI Nº 2.208, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Carmo do Paranaíba, relativo ao exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I - Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Das orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III - Da Dívida Pública;
- IV - Das disposições sobre a política de pessoal;
- V - Das disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;
- VI - Do equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - Dos critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - Das normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX - Das condições e exigências para transparências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X - Da autorização para o Município auxiliar no custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI - Dos parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII - Da definição de critérios para início de novos projetos;
- XIII - Da definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIV - Da participação popular;
- XV - Das disposições gerais.





# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014 são as que serão definidas no Plano Plurianual, relativo ao período 2014/2017, observadas as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

II - modernização e ampliação da infra-estrutura, com identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III - desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

IV - desenvolvimento da política agropecuária e ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

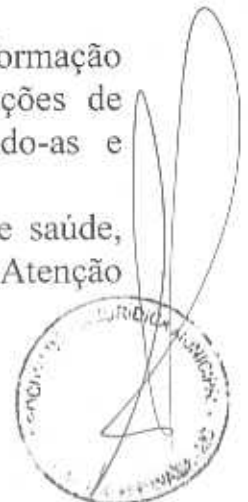
V - desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

VI - austeridade na utilização dos recursos públicos – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII - apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;

VIII - promoção do desenvolvimento de políticas voltadas à formação educacional da criança e o adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;

IX - ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e da Atenção Básica e o atendimento da Vigilância Epidemiológica.





# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014, a serem definidas no Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2014, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

## CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 3º** Para efeito desta lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

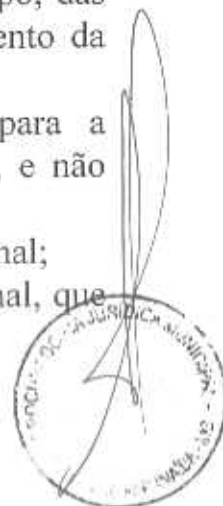
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;





## MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

VII - concedente o órgão, ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e,

VIII - conveniente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

**Art. 4º** O orçamento fiscal, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminadas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras; e,
- VI - amortização da dívida.

**Art. 5º** O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundos Especiais, devendo a correspondente





# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.

**Art. 6º** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

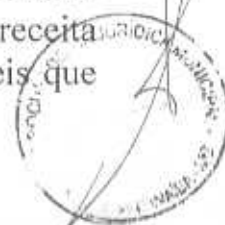
- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo único.** Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
- II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
- V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

**Art. 7º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2013, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.

**Parágrafo único.** O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que





# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 8º** O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de julho de 2013, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 9º** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

## CAPÍTULO III DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 10.** A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no caput deste artigo só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

**Art. 11.** A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.





## MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

**Art. 12.** Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

**Art. 13.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

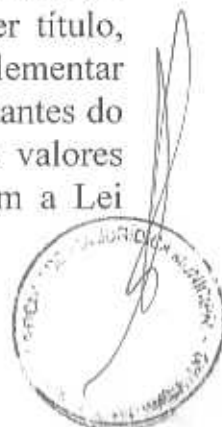
**Art. 14.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2014 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 16.** A Reserva de Contingência caso não seja utilizada até o final do mês novembro do exercício fiscal poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

**Art. 17.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, poderá haver, mediante lei específica, concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2014, cujos valores deverão constar da programação orçamentárias e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.





# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 18.** No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

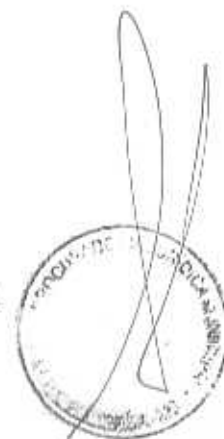
**Art. 19.** Se durante o exercício de 2014 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**Art. 20.** Durante o exercício de 2014, poderá a Administração Municipal:

- I - remunerar seus servidores por horas extras trabalhadas;
- II - conceder abono remuneratório aos profissionais do Magistério, caso necessário, lotados na Educação Básica, para atendimento ao art. 22 da Lei 11.494 de 20/06/07;
- III - conceder gratificações por desempenho de funções e de cargos comissionados;
- IV - conceder Auxílio Alimentação;
- V - reestruturar o plano de carreira dos servidores municipais.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA





## MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

**Art. 21.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 22.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

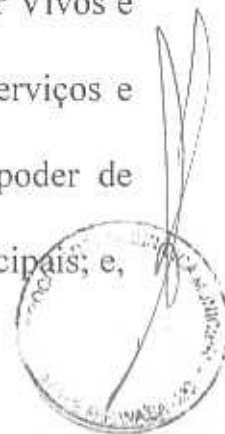
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia;

IX - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais; e,





## MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

XI - cobrança de Contribuição de Melhoria nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e combater o inadimplemento fiscal, o Poder Executivo poderá conceder incentivos ou benefícios de natureza tributária, inclusive com remissão e anistia, nos termos de lei específica, cuja renúncia de receita deverá ser considerada no cálculo da estimativa de receita de que trata o art. 32 e não comprometerá o superávit de que trata o art. 9º.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

**Art. 23.** No exercício de 2014 o Poder Executivo Municipal poderá:

I - conceder desconto do valor lançado do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista;

II - conceder isenção de tributos municipais aos portadores de doenças crônicas;

III - conceder descontos no valor da dívida ativa, multas e juros em audiências de conciliação.

**Art. 24.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo único.** Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo.

**Art. 25.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.





# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

**Art. 26.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

**Art. 27.** Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2014 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2016, com respectiva memória de cálculo.

**Parágrafo único.** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 28.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas;

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados;

c) racionalização dos diversos serviços da administração.

**Art. 29.** Na programação da despesa não poderão:

I - fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.





## MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

### CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 30.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.

### CAPÍTULO VIII DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

**Art. 31.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

**Art. 32.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.





## MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

**Art. 33.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 2º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.

**Art. 34.** A Lei Orçamentária poderá ainda autorizar a abertura de créditos, com utilização dos seguintes recursos:

I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e,

II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

**Parágrafo único.** Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterà atualização das estimativas de receitas para o exercício.

**Art. 35.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

### CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 36.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas, por lei, como entidades de utilidade pública.





## MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

**Parágrafo único.** As entidades, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público, nas seguintes áreas de atuação:

I - de atendimento direto ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino;

II - voltadas para a divulgação das atividades culturais e esportivas do Município de Carmo do Paranaíba-MG;

III - voltadas para as ações de saúde e assistência social e de atendimento direto ao público;

IV - voltadas para as ações de desenvolvimento socioeconômico do Município;

V - associações ou consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e signatários de contratos de gestão com a administração pública Municipal, Estadual, ou Federal;

VI - de representação do município ou do interesse regional.

**Art. 37.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 38.** As transferências de recursos às entidades previstas no art. 36 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Deverá constar dos convênios celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão dos recursos no caso de desvio de finalidade.

**Art. 39.** As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e





## MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º A autorização de que trata o parágrafo anterior deste artigo poderá constar da Lei Orçamentária Anual.

### CAPÍTULO X

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

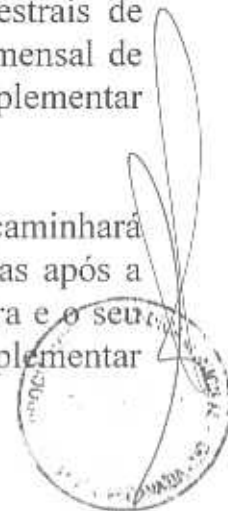
**Art. 40.** As transferências de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

### CAPÍTULO XI

#### DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

**Art. 41.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, a sua programação financeira e o seu cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.





## MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

§ 2º Do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

### CAPÍTULO XII DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

**Art. 42.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

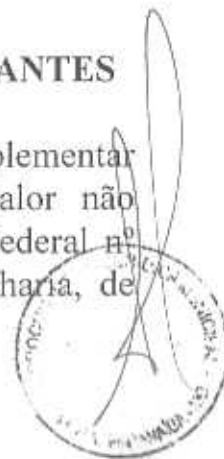
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - estiverem preservados os recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2013.

### CAPÍTULO XIII DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

**Art. 43.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, de outros serviços e compras.





## MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

§ 2º Do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

### CAPÍTULO XII DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

**Art. 42.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

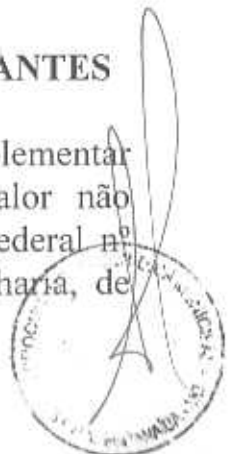
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - estiverem preservados os recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2013.

### CAPÍTULO XIII DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

**Art. 43.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, de outros serviços e compras.





# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## CAPÍTULO XIV DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

**Art. 44.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

## CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

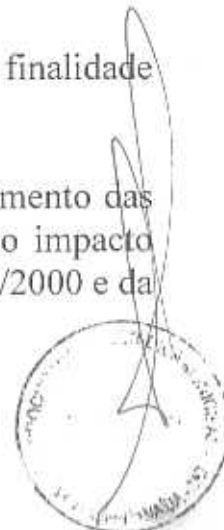
**Art. 45.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 46.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 47.** É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 48.** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos.





## MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

**Art. 49.** A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral de previdência social.

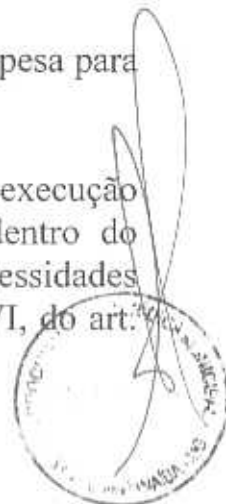
**Art. 50.** Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e,
- III - de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

**Art. 51.** Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
- III - Memória de Cálculo da Projeção do Resultado Primário;
- IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
- V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
- VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- IX - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2016;
- XI - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2016.

**Art. 52.** Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução orçamentária, transferir recursos entre as categorias econômicas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, para atender as necessidades de repriorização dos gastos a serem efetuados, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.





# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

§ 1º As transferências de recursos, autorizadas no caput, poderão ser realizadas entre as categorias econômicas e os elementos de despesas, constantes de uma mesma ação, ou seja, de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

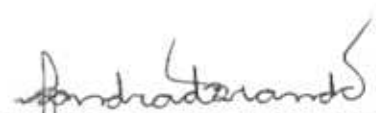
§ 2º Serão entendidas como transferências de recursos, as alterações de fontes de recursos realizadas nos termos do § 1º.

**Art. 53.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 03 de junho de 2013.



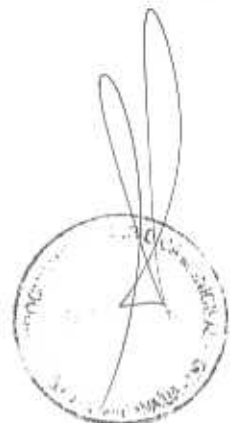
**MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARS**  
PREFEITO MUNICIPAL



**SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



**ITAGIBA DE PAULA VIEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Município de Carmo do Paranaíba  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Riscos Fiscais  
 Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
 Exercício de 2014

R\$ unidade

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: Precatórios alimentícios ou Requisições de Pequeno Valor	180.000	Suspensão ou adiamento dos Investimentos com o devido remanejamento orçamentário	180.000
Demandas Judiciais: Precatórios Diversos	210.000	Suspensão ou adiamento dos Investimentos com o devido remanejamento orçamentário	210.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000	Abertura de créditos suplementar a partir da reserva de contingência	50.000
Assunção de Passivos: Regime Próprio de Previdência Social	150.000	Limitação de Empenho	150.000
Assunção de Passivos: Demais Tipos de Passivos	10.000	Suspensão ou adiamento dos Investimentos com o devido remanejamento orçamentário	10.000
Assistências Diversas: Assistências e Epidemias	100.000	Abertura de créditos suplementar a partir da reserva de contingência	100.000
Outros Passivos Contingentes	10.000	Limitação de Empenho	10.000
<b>Sub Total</b>	<b>710.000</b>	<b>Sub Total</b>	<b>710.000</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			
Discrepância de Projeções: Aumento do Salário Mínimo além das Metas Estabelecidas	750.000	Suspensão ou adiamento dos Investimentos com o devido remanejamento orçamentário	750.000
Discrepância de Projeções: Taxas de Juros	50.000	Abertura de créditos suplementar a partir da reserva de contingência	50.000
Discrepância de Projeções: Demais Discrepâncias	500.000	Suspensão ou adiamento dos Investimentos com o devido remanejamento orçamentário	500.000
Frustração de Receita	1.600.000	Limitação de Empenho	1.600.000
Restituição de Tributos a Maior	20.000	Limitação de Empenho	20.000
Outros Riscos Fiscais	10.000	Limitação de Empenho	10.000
<b>Sub Total</b>	<b>2.930.000</b>	<b>Sub Total</b>	<b>2.930.000</b>
<b>Total</b>	<b>3.640.000</b>	<b>Total</b>	<b>3.640.000</b>

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013.


MARCOS AURELIO COSTA LAGARES

Prefeito Municipal

**Município de Carmo do Paranaíba**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Tabela para Fixação de Valores Constantes**  
**Exercício de 2014**

Variáveis	Exercícios		
	2014	2015	2016
Crescimento do PIB - Fonte: Banco Central do Brasil	3,50%	4,00%	4,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - Projeções do IPCA disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil	6,00%	6,00%	6,00%
<b>Cálculo dos índices para deflação dos exercícios:</b>			
<b>Exercício de 2014</b>			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2013}/100)\} + \text{Crescimento do PIB}$			
<b>1,0950</b>			
<b>Exercício de 2015</b>			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2013}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2014}/100)\}$			
<b>1,1636</b>			
<b>Exercício de 2016</b>			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2013}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2014}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2015}/100)\} =$			
<b>1,2310</b>			
Variáveis	Exercícios		
	2011	2012	2013
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - IPCA, exercícios de 2010 e 2011 - divulgados pelo IBGE, 2012 projeção do IPCA disponibilizada pelo Banco Central do Brasil	5,91%	5,83%	6,50%
<b>Cálculo dos índices para deflação dos exercícios:</b>			
<b>Exercício de 2013</b>			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2012}/100)\}$			
<b>1,0650</b>			
<b>Exercício de 2012</b>			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2011}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2012}/100)\}$			
<b>1,1271</b>			
<b>Exercício de 2011</b>			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2010}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2011}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2012}/100)\} =$			
<b>1,1937</b>			

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013

  
**MARCOS AURELIO COSTA LAGARES**  
 Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba  
Memória de Cálculo  
Projeção da Dívida Consolidada Líquida  
Período Utilizado - 2010 a 2015  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2014  
Meta Fiscal - Resultado Nominal

**Resultado Nominal**

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes:

**Dívida Pública**

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- Das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:

*"Art. 3º - A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:*

*I - no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e*

*II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.*

*Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."*

Em atendimento ao artigo 40, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Município de Carmo do Paranaíba  
 Memória de Cálculo  
 Projeção da Dívida Consolidada Líquida  
 Período Utilizado - 2010 a 2015  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2014  
 Meta Fiscal - Resultado Nominal

RS Unidade

Especificação	Exercícios					
	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
Dívida Consolidada (I)	7.821.546	7.032.043	9.197.710	11.650.540	14.174.552	17.005.324
Deduções - (II)	8.444.069	9.426.611	7.998.175	6.747.158	7.151.987	7.581.107
Ativo Disponível	8.504.190	9.582.935	8.164.660	6.923.632	7.339.050	7.779.393
Haveres Financeiros	72.419	71.698	76.358	80.940	85.796	90.944
(-) Restos a Pagar Processados	132.540	228.022	242.843	257.414	272.859	289.230
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-622.522	-2.394.568	1.199.535	4.903.382	7.022.565	9.424.217
Receitas de Privatizações - (IV)	0					
Passivos Reconhecidos - (V)	0					
<b>Dívida Fiscal Líquida - (III + IV - V)</b>	<b>-622.522</b>	<b>-2.394.568</b>	<b>1.199.535</b>	<b>4.903.382</b>	<b>7.022.565</b>	<b>9.424.217</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>-3.061.851</b>	<b>-1.772.046</b>	<b>3.594.103</b>	<b>3.703.847</b>	<b>2.119.183</b>	<b>2.401.652</b>
<b>"a" é o exercício de 2010 = 2.439.328</b>						

Metodologia de Cálculo para projeção da Dívida Fiscal Líquida

<b>Para 2013:</b> Dívida consolidada de 2012 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (1); deduzidos do ativo disponível e haveres financeiros de 2010, também corrigidos pelo mesmo fator.
<b>Para 2014:</b> Dívida consolidada de 2012 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (1); deduzidos do ativo disponível e haveres financeiros de 2011, também corrigidos pelo mesmo fator.
<b>Para 2015:</b> Dívida consolidada de 2014 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (1); deduzidos do ativo disponível e haveres financeiros de 2012, também corrigidos pelo mesmo fator.
<b>Para 2016:</b> Dívida consolidada de 2015 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (1); deduzidos do ativo disponível e haveres financeiros de 2013, também corrigidos pelo mesmo fator.

Exercício	Inflação	Fator de Correção
2012	6,50%	1,065%
2013	6,00%	1,060%
2014	6,00%	1,060%
2015	6,00%	1,060%

Tabela (1) - Fonte: Projeções IPCA, disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013

  
**MARCOS AURELIO COSTA LAGARES**  
 Prefeito Municipal

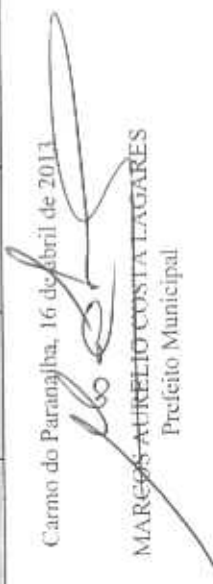
Município de Carmo do Paranaíba  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 Metas Anuais  
 Exercício de 2014

**Resultado Primário**

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias. Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios subsequentes. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Resultado Primário - Valores a Preços Constantes							
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	41.071.144	46.164.483	51.163.232	56.124.242	61.736.666	67.910.333	
Receita Tributária	3.461.152	3.691.001	4.241.645	4.745.104	5.219.615	5.741.576	
Receita de Contribuição	4.959.118	4.246.390	4.794.210	5.249.660	5.774.626	6.352.089	
Receita Patrimonial	2.090.977	2.578.515	2.496.767	2.733.960	3.007.355	3.308.091	
Aplicações Financeiras (II)	1.583.293	2.569.036	2.485.168	2.721.259	2.993.384	3.292.723	
Outras Receitas Patrimoniais	507.685	9.479	11.599	12.701	13.971	15.368	
Receitas de Serviços	828.257	196.379	144.442	158.164	173.980	191.378	
Transferências Correntes	27.806.563	32.592.119	38.435.310	42.086.665	46.295.331	50.924.864	
Demais Receitas Correntes	1.925.076	2.860.079	1.050.858	1.150.690	1.265.759	1.392.335	
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)</b>	39.487.851	43.595.447	48.678.065	53.402.983	58.743.282	64.617.610	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	641.401	5.298.934	8.790.647	9.625.758	10.588.334	11.647.168	
Operações de Crédito (V)	-	-	3.000.000	3.285.000	3.613.500	3.974.850	
Amortizações de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-	
Alienações de Ativos (VII)	91.401	171.920	188.516	206.425	227.067	249.774	
Transferências de Capital	550.000	5.037.014	5.602.131	6.134.333	6.747.767	7.422.543	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (VI - V - VI - VII)</b>	550.000	5.037.014	5.602.131	6.134.333	6.747.767	7.422.543	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>	40.037.851	48.632.461	54.280.196	59.537.317	65.491.048	72.040.153	


Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013.

  
 MARCOS AURELIO COSTA LAGARES  
 Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 Metas Anuais  
 Exercício de 2014

Resultado Primário - Valores a Preços Constantes							
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
DESPESAS CORRENTES (X)	33.539.482	40.580.250	47.500.818	52.013.396	57.214.736	62.936.209	
Pessoal e Encargos Sociais	18.452.853	26.503.619	29.067.962	31.829.418	35.012.360	38.513.596	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	6.468	259.764	297.119	325.345	357.880	393.668	
Outras Despesas Correntes	15.080.161	13.816.867	18.135.737	19.858.633	21.844.496	24.028.945	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) - (X - XI)	33.533.014	40.320.486	47.203.699	51.688.051	56.856.856	62.542.541	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.603.965	7.566.198	11.306.695	12.096.604	13.306.265	14.636.891	
Investimentos	3.851.742	6.587.710	10.015.280	10.682.505	11.750.755	12.925.831	
Inversões Financeiras	222.532	-	-	-	-	-	
Amortizações da Dívida (XIV)	1.529.691	978.488	1.291.415	1.414.100	1.555.509	1.711.060	
Concessão de Empréstimos (XV)	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIII - XIV - XV)	4.074.274	6.587.710	10.015.280	10.682.505	11.750.755	12.925.831	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	-	1.640.000	1.804.000	1.984.400	
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XVI + XVII)	37.607.288	46.908.196	57.218.979	64.010.555	70.411.611	77.452.772	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	2.430.563	1.724.265	(2.938.783)	(4.473.239)	(4.920.563)	(5.412.619)	

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013

  
 MARCOS AURELIO COSTA LAGARES  
 Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 Metas Anuais  
 Exercício de 2014

LRF, art. 4º, § 1º

Especificação	Ano de 2014			Ano de 2015			Ano de 2016			Índice de Deflação
	Valor	Índice de Deflação	Valor	Índice de Deflação	Valor	Índice de Deflação	Valor	Índice de Deflação		
	Corrente (a)	Constante	Corrente (b)	Constante	Corrente (c)	Constante	Corrente (c)	Constante		
Receita Total	65.750.000	60.045.662	72.325.000	62.156.240	79.557.500	64.627.511	72.040.153	58.520.891	1,2310	
Receitas Não-Financeiras (I)	59.537.317	54.371.979	65.491.048	56.283.129	79.557.500	64.627.511	77.452.772	62.917.762		
Despesa Total	65.750.000	60.045.662	72.325.000	62.156.240	79.557.500	64.627.511	77.452.772	62.917.762		
Despesas Não-Financeiras (II)	64.010.555	58.457.128	70.411.611	60.511.869	79.557.500	64.627.511	77.452.772	62.917.762		
Resultado Primário (I - II)	-4.473.239	-4.085.149	-4.920.563	-4.228.741	-5.412.619	-4.396.871	-5.412.619	-4.396.871		
Resultado Nominal	3.703.847	3.382.509	2.119.183	1.821.229	2.401.652	1.950.951	2.401.652	1.950.951		
Dívida Pública Consolidada	11.650.540	10.639.762	14.174.552	12.181.636	17.005.324	13.814.056	17.005.324	13.814.056		
Dívida Consolidada Líquida	4.903.382	4.477.974	7.022.365	6.035.205	9.424.217	7.655.641	9.424.217	7.655.641		

**Observação:**

O cálculo das metas acima foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	Exercícios	
	2014	2015
Inflação média (% anual) projetado c/ base em índice oficial (IPCA) - projeção disponibilizada pelo Banco Central do Brasil	6,00%	6,00%
Crescimento do PIB - Fonte: Banco Central do Brasil	3,30%	4,00%

Metodologia de cálculo dos valores constantes:	Ano de 2014 = valores correntes dividido por .....	
	Ano de 2015 = valores correntes dividido por .....	1,0950
	Ano de 2016 = valores correntes dividido por .....	1,1636
	Ano de 2016 = valores correntes dividido por .....	1,2310

Fonte: Tabela para fixação de valores constantes

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013  
  
 MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES  
 Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba  
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior  
Exercício de 2014

R\$ unidade

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2012 (a)	% PIB	2012 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% PIB (c/a) x 100
Receita Total	53.265.975	18,553%	51.373.417	17,894%	-1.892.558	-0,659%
Receitas Não-Financeiras (I)	50.592.749	17,622%	48.632.461	16,939%	-1.960.288	-0,683%
Despesa Total	52.300.965	18,217%	48.146.448	16,770%	-4.154.517	-1,447%
Despesas Não-Financeiras (II)	50.315.580	17,525%	46.908.196	16,339%	-3.407.384	-1,187%
Resultado Primário (I - II)	277.169	0,097%	1.724.265	0,601%	1.447.096	0,504%
Resultado Nominal	378.026	0,132%	-1.772.046	-0,617%	-2.150.072	-0,749%
Dívida Pública Consolidada	8.882.445	3,094%	7.032.043	2,449%	-1.850.402	-0,645%
Dívida Consolidada Líquida	3.509.426	1,222%	-2.394.568	-0,834%	-5.903.994	-2,056%
<b>PIB Estado de Minas Gerais no Exercício de 2010:</b>					Realizado	
					287.100.000	

Fonte: Fundação João Pinheiro (Resultados Preliminares)

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013

MARCOS AURELIO COSTA LAGARES

Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios  
Exercício de 2014

RS unidade

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	41.712.545	51.373.417	23,16	59.953.879	16,70	65.750.000	9,67	72.325.000	10,00	79.557.500	10,00	
Receita s Não-Financeiras (I)	40.037.851	48.632.461	21,47	54.280.196	11,61	59.537.317	9,69	65.491.048	10,00	72.040.153	10,00	
Despesa Total	39.143.448	48.146.448	23,00	58.807.513	22,14	65.750.000	11,81	72.325.000	10,00	79.557.500	10,00	
Despesas Não-Financeiras (II)	37.607.288	46.908.196	24,73	57.218.979	21,98	64.010.555	11,87	70.411.611	10,00	77.452.772	10,00	
Resultado Primário (I - II)	2.430.563	1.724.265	-29,06	-2.938.783	-270,44	-4.473.239	52,21	-4.920.563	10,00	-5.412.619	10,00	
Resultado Nominal	-3.061.851	-1.772.046	-42,13	3.594.103	-302,82	3.703.847	3,05	2.119.183	-42,78	2.401.652	13,33	
Dívida Pública Consolidada	7.821.546	7.032.043	-10,09	9.197.710	30,80	11.650.540	26,67	14.174.552	21,66	17.005.324	19,97	
Dívida Consolidada Líquida	-622.522	-2.394.568	284,66	1.199.535	-150,09	4.903.382	308,77	7.022.565	43,22	9.424.217	34,20	

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	49.792.285	57.902.439	16,29	56.294.722	-2,78	60.045.662	6,66	62.156.240	3,51	64.627.511	3,98	
Receita s Não-Financeiras (I)	47.793.202	54.813.136	14,69	50.967.320	-7,02	54.371.979	6,68	56.283.129	3,51	58.520.891	3,98	
Despesa Total	46.725.553	54.265.356	16,14	55.218.322	1,76	60.045.662	8,74	62.156.240	3,51	64.627.511	3,98	
Despesas Não-Financeiras (II)	44.891.838	52.869.735	17,77	53.726.741	1,62	58.457.128	8,80	60.511.869	3,51	62.917.762	3,98	
Resultado Primário (I - II)	2.901.364	1.943.401	-33,02	-2.759.421	-241,99	-4.085.149	48,04	-4.228.741	3,51	-4.396.871	3,98	
Resultado Nominal	-5.654.932	-1.997.254	-45,35	3.374.745	-268,97	3.382.509	0,23	1.821.229	-46,16	1.950.951	7,12	
Dívida Pública Consolidada	9.336.584	7.925.742	-15,11	8.636.348	8,97	10.639.762	23,20	12.181.636	14,49	13.814.056	13,40	
Dívida Consolidada Líquida	-743.105	-2.698.892	263,19	1.126.324	-141,73	4.477.974	297,57	6.035.205	34,78	7.655.641	26,85	

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

	Índices de Inflação			
	2011	2012	2013	2014*
5,91%	5,83%	6,50%	6,00%	6,00%
* Inflação média (% anual), projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Projeção do Banco Central do Brasil.				
* Crescimento do PIB. Projeção do Banco Central do Brasil				
Ano de 2011 = valores correntes multiplicado por .....	1,1937	Ano de 2014 = valores correntes dividido por .....		
Ano de 2012 = valores correntes multiplicado por .....	1,1271	Ano de 2015 = valores correntes dividido por .....		
Ano de 2013 = valores correntes dividido por .....	1,0650	Ano de 2016 = valores correntes dividido por .....		

Carmo do Paranaíba, 16 de Abril de 2013

  
MARCOS AURELIO COSTA LAGARES  
Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
 Exercício de 2014

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III	R\$ unidade			
	2012	2011	2010	2010
<b>Receitas Correntes</b>				
Receitas de Capital	171.920	91.401	133.010	133.010
Alienação de Ativos	171.920	91.401	133.010	133.010
Alienação de Bens Móveis	171.920	91.401	133.010	133.010
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0
Rendimento de Aplicação	3.254	5.478	1.293	1.293
Total ( I )	175.174	96.879	134.303	134.303
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total ( I )	271.005	237.331	140.452	140.452
<b>Despesas Liquidadas</b>				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2012	2011	2010	2010
Despesas de Capital	47.000	141.500	0	0
Investimentos	47.000	141.500	0	0
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos	47.000	141.500	0	0
Total ( II )	224.005	95.831	140.452	140.452
Saldo Financeiro ( III ) = ( I - II )				
Observações:				

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013

  
 MARCOS AURELIO COSTA LAGARES  
 Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 Projeção Atuarial do RPPS  
 Exercício de 2014

R\$

Exercício	Receita	Despesa	Resultado Previdenciário	Saldo Financ, Exerc,
2012	4.859.659,65	3.980.069,47	879.590,18	6.931.843,67
2013	5.802.974,90	4.179.611,98	1.623.362,92	7.811.433,85
2014	5.529.249,67	4.198.344,28	1.330.905,39	9.434.796,77
2015	5.268.436,00	4.148.250,82	1.120.185,18	10.765.702,16
2016	5.019.924,87	4.120.647,66	899.277,21	11.885.887,34
2017	4.783.135,96	4.165.445,90	617.690,06	12.785.164,55
2018	4.557.516,34	4.120.393,07	437.123,27	13.402.854,61
2019	4.342.539,16	4.044.680,02	297.859,14	13.839.977,88
2020	4.137.702,40	3.990.349,13	147.353,27	14.137.837,02
2021	3.942.527,76	3.878.207,13	64.320,63	14.285.190,29
2022	3.756.559,47	3.719.734,39	36.825,08	14.349.510,92
2023	3.579.363,27	3.688.812,36	-109.449,09	14.386.336,00
2024	3.410.525,38	3.514.299,68	-103.774,30	14.276.886,91
2025	3.249.651,54	3.380.218,86	-130.567,32	14.173.112,61
2026	3.096.366,09	3.201.368,04	-105.001,95	14.042.545,29
2027	2.950.311,09	3.055.691,51	-105.380,42	13.937.543,34
2028	2.811.145,47	2.803.959,95	7.185,52	13.832.162,92
2029	2.678.544,27	2.542.948,62	135.595,65	13.839.348,44
2030	2.552.197,84	2.423.982,10	128.215,74	13.974.944,09
2031	2.431.811,15	2.255.537,96	176.273,19	14.103.159,83
2032	2.317.103,08	2.108.888,05	208.215,03	14.279.433,02
2033	2.207.805,76	1.925.951,10	281.854,66	14.487.648,05
2034	2.103.663,98	1.871.719,97	231.944,01	14.769.502,71
2035	2.004.434,55	1.757.365,24	247.069,31	15.001.446,72
2036	1.909.885,75	1.692.115,23	217.770,52	15.248.516,03
2037	1.819.796,80	1.685.212,77	134.584,03	15.466.286,55
				15.600.870,58

2038	1.733.957,33	1.608.855,59	125.101,74	15.725.972,32
2039	1.652.166,89	1.441.363,30	210.803,59	15.936.775,91
2040	1.574.234,49	1.375.075,35	199.159,14	16.135.935,05
2041	849.408,47	1.308.713,41	-459.304,94	15.676.630,11
2042	809.342,03	1.248.951,44	-439.609,41	15.237.020,70
2043	771.165,52	1.151.122,14	-379.956,62	14.857.064,08
2044	734.789,79	1.081.289,08	-346.499,29	14.510.564,79
2045	700.129,90	967.953,30	-267.823,40	14.242.741,39
2046	667.104,90	900.641,96	-233.537,06	14.009.204,33

Avaliação Atuarial realizada por Vítor Hugo Benevenuto Faru - CONTAL/PREF

Carro do Paramaíba, 16 de abril de 2013

  
**MARCOS AURELIO COSTA LAGARES**  
 Prefeito Municipal

**Município de Carmo do Paranaíba**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**  
**Exercício de 2014**

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV

R\$ unidade

<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2010</b>
Receitas Correntes	3.416.284	2.300.290	1.617.496
Receitas de Contribuições	1.592.693	1.508.634	1.190.002
Pessoal Civil	1.592.693	1.508.634	1.190.002
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Contribuições Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0	0	0
Receitas Patrimoniais	1.882.333	796.722	425.677
Outras Receitas Correntes	2.291	9.447	1.817
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
( - ) Dedução da Receita	61.033	14.513	0
Intra-Orçamentárias	3.612.867	3.502.169	2.858.092
Receitas Intra-Orçamentárias	3.612.867	3.502.169	2.858.092
Contribuição Patronal	3.612.867	3.502.169	2.858.092
Amortização Parcelamentos			
Outras Receitas Correntes			
Repasse Previdência para Cobertura de Déficit			
	0	0	0
<b>Total das Receitas Previdenciárias (I)</b>	<b>7.029.150</b>	<b>5.802.459</b>	<b>4.475.588</b>

<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2010</b>
Despesas Previdenciárias - RPPS - Exceto Intra - Orçamentárias	4.990.481	3.758.295	3.261.421
Administração Geral	477.337	100.313	90.199
Despesas Correntes	473.819	97.057	89.631
Despesas de Capital	3.518	3.256	568
Previdência Social	4.513.144	3.657.982	3.171.222
Pessoal Civil	3.745.509	3.010.125	2.630.609
Pessoal Militar		0	0
Outros Benefícios Previdenciários	412.397	360.575	287.294
Outras Despesas Previdenciárias	355.238	287.282	253.319
Outras Despesas Correntes	0	0	0
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0	0	0
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0	0	0
Despesas Previdenciárias - RPPS - Intra - Orçamentárias	2.758	0	0
Administração Geral	2.758	0	0
Despesas Correntes	2.758	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
<b>Total das Despesas Previdenciárias (II)</b>	<b>4.993.239</b>	<b>3.758.295</b>	<b>3.261.421</b>
<b>Resultado Previdenciário (I - II)</b>	<b>2.035.911</b>	<b>2.044.164</b>	<b>1.214.167</b>
<b>Disponibilidades Financeiras do RPPS</b>	<b>9.331.966</b>	<b>6.931.844</b>	<b>4.602.622</b>

Nota:

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013

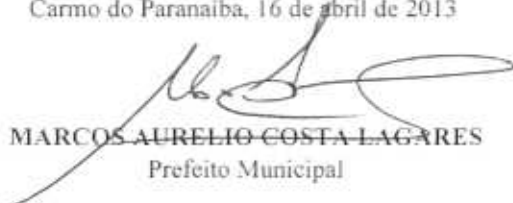
  
**MARCOS AURLEIO COSTA LAGARES**

Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Exercício de 2014

<b>Aportes de Recursos Para o RPPS</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2010</b>
Total dos Aportes para o RPPS	355.238	284.810	253.319
Plano Financeiro	355.238	284.810	253.319
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reservas	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	355.238	284.810	253.319
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	<b>1.316.400</b>	<b>662.400</b>	<b>700.000</b>
<b>Bens e Direitos do RPPS</b>	<b>9.331.966</b>	<b>6.931.844</b>	<b>3.237.864</b>

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013

  
MARCOS AURELIO COSTA LAGARES  
Prefeito Municipal


Município de Carmo do Paranaíba  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
 Exercício de 2014

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V

R\$, unidade

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Renúncia de Receita Prevista		Compensação
		2013	2014	
Desconto IPTU Pagamento à vista	IPTU	110.000	127.996	135.412
Amistia de Multa e Juros Dívida Ativa	Dívida Ativa Tributária	150.000	174.540	184.652
Amistia de Multa e Juros Dívida Ativa.	IPTU/TTBI/ISSQN/Taxas Diversas	100.000	116.360	123.102
Lei Municipal 2032, de 19 de maio de 2010				
Incentivos Fiscais p/Instalação de Empresas	IPTU/TTBI/ISSQN/Taxas Diversas	50.000	58.180	61.551
Isenção Tributos Entidades Filantrópicas	IPTU/TTBI/ISSQN/Taxas Diversas	2.000	2.327	2.462
Isenção IPTU e ISSQN relativos a construção de Unidades Habitacionais. Lei Municipal 2064 de 20 de Dezembro 2010.	IPTU/ISSQN	15.000	17.454	18.465
Isenção de todos Tributos Municipais à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa. Lei Municipal 2944, de 02 de Dezembro de 2008	IPTU/TTBI/ISSQN/Taxas Diversas	15.000	17.454	18.465
Isenção Tributos Municipais aos Portadores de Doenças Crônicas	IPTU/TTBI/ISSQN/Taxas Diversas	20.000	23.272	24.620
<b>Totais</b>		<b>462.000</b>	<b>537.583</b>	<b>568.729</b>

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013

  
**MARCOS AURELIO COSTA LAGARES**  
 Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba  
Município de Calçado  
Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2012 a 2015  
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2014  
Projeção da Receita para o período de 2013 a 2015

Descrição das Receitas	Arrecadada no exercício de 2009												Total Arrecadado
	Jan/09	Fev/09	Mar/09	Abr/09	Mai/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Sep/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	
Receitas Correntes	2.711.180	2.371.081	2.409.058	2.409.058	2.833.121	2.750.935	2.603.869	2.433.603	2.332.092	2.101.860	2.745.316	3.990.870	32.472.345
Receitas Tributárias	77.370	118.822	121.408	142.220	138.016	162.819	340.126	225.427	195.977	189.272	19.801	91.087	2.381.345
LP T.U.	0	0	0	467	253	12.489	304.761	61.147	55.448	39.860	41.258	112.167	605.316
I.R.R.F. e Rend. Trib.	7.369	41.454	16.792	47.739	47.804	45.390	46.304	46.156	46.156	45.045	330	1.674	6.642
I.R.R.F. e Outros Rend.	218	79	195	492	300	213	456	79	79	175	210	24.692	407.378
T.T.B.I.	24.107	29.282	24.722	48.289	46.180	47.073	39.648	34.319	21.409	40.918	27.235	24.692	407.378
I.S.S.O.N.	30.026	26.275	35.691	39.200	37.922	47.448	46.072	50.728	48.552	48.206	38.419	48.782	497.260
Taxas	15.261	17.733	24.428	5.934	5.558	9.806	106.780	30.370	23.952	17.000	14.367	32.333	303.594
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Contribuições	76.181	157.504	160.074	161.208	161.468	165.758	176.405	176.212	165.682	172.146	165.334	236.265	2.009.211
Cont. Prev. Reg. Proprio	122	84.484	87.726	88.987	88.437	88.845	89.211	89.067	89.211	89.067	84.792	254.441	1.134.467
Cont. p/Contrib Serv. Inum. Publica	76.059	68.019	72.348	72.301	71.176	77.322	87.561	86.457	86.071	83.074	80.342	81.821	934.714
Receita Patrimonial	827.831	63.174	35.520	45.982	41.406	39.934	41.714	33.393	33.796	37.228	65.909	37.459	529.300
Receitas Imobiliárias	23	30	41	71	32	40	164	67	67	1.974	71	289	2.912
Rendimentos de Aplicação	30.172	27.660	34.760	27.558	22.865	22.525	21.526	15.538	13.857	16.729	15.938	14.346	205.206
Rendimentos Aplicação RPPS	72.295	17.336	20.774	17.973	18.343	17.209	19.616	17.509	17.392	18.647	18.788	21.774	227.358
Receitas de Concessões e Permissões	114	148	401	358	158	200	318	279	279	270	300.200	1.060	33.814
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	702	35.988	29.231	54.499	57.003	58.003	60.745	60.745	62.780	61.447	61.073	61.608	692.797
Serviços de Transporte	702	1.767	1.028	1.122	1.170	1.132	791	1.441	1.073	1.073	869	1.934	14.638
Serviços de Saúde	0	54.171	98.214	53.097	55.843	56.538	53.671	59.305	61.556	61.847	60.803	57.674	676.264
Serviços Administrativos	0	500	285	285	180	820	0	0	150	0	0	0	1.853
Serviços de Água	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviços de Esgoto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	2.409.058	1.984.240	2.013.604	2.018.296	2.410.043	2.192.781	1.749.865	1.910.127	1.834.757	2.312.281	2.313.877	3.066.589	25.728.469
Cota-Parte do FPM	1.046.585	975.088	779.982	940.501	1.109.983	954.312	112.240	831.836	744.029	867.418	1.082.165	1.666.192	11.747.901
Cota-Parte do ITR	1.092	1.688	1.976	1.688	957	1.698	422	660	1.256	30.251	4.266	2.261	47.026
Fundo Especial Pecuário-PPP	9.345	7.575	7.855	7.504	9.071	8.978	10.342	11.707	11.045	11.381	13.085	11.930	119.530
Transf. Recursos do S.U.S.	128.306	160.179	160.179	276.766	147.976	142.098	182.136	163.270	165.689	165.297	163.770	193.980	1.891.141
Transferências Salarias Educacao	20.390	36.406	20.245	18.860	10.103	18.987	20.053	20.146	20.047	21.463	20.779	20.847	215.321
Transf. Direta FINEP ao PIAH	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24.335	0	0	24.335
Transf. Prog. Alim. Escolar - PNAE	0	0	10.748	10.748	10,758	10,758	10,758	10,758	10,758	11,700	11,700	4,765	103,470
Outras Transferências do FINEP	0	0	0	1.580	15,340	8,430	8,430	8,430	8,430	8,430	8,430	8,430	75,870
Outras Transferências do FNEDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. Fin. ICMS Destor E.C. 87/96	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	63.673
PNAS	3.829	14.074	28.149	14.074	14.074	14.074	14.074	14.074	6.245	14.074	26.929	1.600	169.271
Auxílio Financeiro aos Municípios-APM	0	0	0	175.892	32.019	0	83.737	0	0	216.027	0	0	423.928
Outras Transferências da União	367.299	471.171	483.876	398.794	459.843	539.143	448.439	672.561	495.480	494.170	496.628	524.601	5.564.096
Transf. da Cota-Parte do ICMS	567.197	224.285	261.938	110.124	63.507	47.378	35.706	37.605	23.614	26.624	21.760	25.610	1.446.367
Cota-Parte IPT e Espetáculo	7.151	7.171	7.023	5.046	5.972	7.132	6.973	6.720	6.720	7.750	7.445	9.556	84.623
Contrib. Interm. Univ. Fian. CIDE	12.507	0	0	1.279	0	0	11.528	0	18.449	0	0	0	43.762
Trans. Rec. P. Prog. de Saude	0	0	14.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	8.000	8.000	8.000	14.000	87.000
Outras Transferências do Estado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. de Recursos do FUNDEB	294.890	288.325	347.163	290.237	275.537	281.707	253.765	257.213	268.924	276.363	290.977	312.312	3.117.612
Trans. Conv. União Prog. Educacao	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trans. Conv. União Prog. Assis. Soc.	0	4.079	4.018	1.720	3.262	3.783	1.544	1.544	7.103	3.502	1.742	3.444	40.687
Transf. de Recursos do FUNDEB	394.890	288.325	347.163	290.237	275.537	281.707	253.765	257.213	268.924	276.363	290.977	312.312	3.337.612
Trans. Conv. União Prog. Educacao	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trans. Conv. União Prog. Assis. Soc.	0	4.079	4.018	1.720	3.262	3.783	1.544	1.544	7.103	3.502	1.742	3.444	40.687

Município de Carmo do Paranaíba  
Memória de Cálculo  
Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2012 a 2015  
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2014  
Projeto de Receita para o período de 2013 a 2015

Descrição das Receitas	Arrecadada no exercício de 2009												Total Arrecadado
	Jan/09	Fev/09	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Outras Transf. Convênio União	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trans. Conv. Est. Prog. Educacao	0	0	0	0	0	35.640	0	41.580	0	0	0	0	118.800
Outras Transf. Convênio Estado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	36.206	18.164	22.155	17.404	112.811	137.511	66.478	48.839	14.781	29.540	156.219	246.854	871.103
Multas Juros Mora IPTU	0	12	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	42
Multas e Juros Mora I.S.S.Q.N	1	32	43	4	3	0	1	8	116	0	0	21	116
Multas e Juros Mora de outros tributos	0	2	10	0	3	81	1	16	11	0	1	74	212
Multa Jor. Mora Divida Ativa IPTU	4.326	1.982	1.954	1.745	4.578	5.827	3.665	1.677	1.966	1.675	3.789	13.213	48.607
Multa e Juros Mora Divida Ativa ISS	180	29	658	39	96	37	43	401	82	21	206	1.048	2.833
Multa Jor. Mora Divida Ativa Outros Trib	1.200	369	744	601	2.209	1.411	1.020	506	606	482	1.045	1.610	15.201
M. Jor. Mora Cont. Pres. Org. P. Publ.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Multas Previstas Legisl. Tratando	0	0	0	0	35.588	0	0	22.957	0	0	61.895	0	120.439
Outras Multas	0	0	0	0	55	0	55	0	0	0	0	0	110
Outras Indenizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Rendimentos	1.721	1.713	1.089	1.543	1.211	73.470	16.663	825	5.832	2.119	2.874	1.497	114.523
Rec. D. Ativa IPTU	11.186	7.180	8.010	7.765	55.039	40.413	10.073	10.961	22.374	18.325	41.970	165.200	403.646
Rec. Divida Ativa ITR	100	2.064	0	0	0	0	0	0	180	0	0	0	2.144
Rec. Divida Ativa ISSQN	8.009	956	3.409	464	1.514	256	100	4.401	1.337	147	2.210	11.059	34.371
Receitas Divida Ativa Outros tributos	5.812	3.625	3.477	2.896	14.440	10.265	3.875	5.758	7.302	5.518	11.633	41.958	116.617
Rec. D. Ativa não tributaria	853	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	625	1.481
Rec. Divida At. de Outras Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas	978	242	2.893	429	1.505	751	774	338	0	1.092	385	884	10.303
Contrib. Sociais Intra-Orçamentária	681.189	188.769	1.043.392	1.196.413	1.965.284	1.253.373	1.908.342	2.012.962	2.000.311	2.000.206	1.944.457	436.038	2.470.723
Contribuição Patrocin. - Ativo Civil	167	82.176	85.810	86.851	86.256	85.439	86.680	88.805	87.419	87.044	82.757	248.184	1.107.856
Contribuição Prec. Amort. Deficit Anual	76	37.353	19.023	39.678	39.207	38.438	39.400	40.566	39.749	38.562	37.617	112.902	303.371
Contribuição Prec. Regime Parcel. Debito	67.618	68.191	69.173	69.735	70.469	71.246	71.963	72.679	73.389	74.104	74.819	75.534	855.119
Multas e Juros Multas Contribuições	338	342	346	349	352	356	360	362	364	366	369	372	4.176
Receitas de Capital	0	0	0	0	6.999	0	0	295.300	442.500	0	0	25.000	769.399
Outras Operações Crédito Internas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	6.999	0	0	0	0	0	0	0	6.999
Trans. Conv. União Prog. Educacao	0	0	0	0	0	0	0	295.300	0	0	0	0	295.300
Transf. De Convênio União Prog. Infra. Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	442.500	0	0	0	442.500
Outras Transf. de Convênio União	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trans. Conv. Est. Prog. Educacao	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. De Convênio Estado p/ SUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25.000	25.000
Outras Transf. Convênio Estado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dedicação Receita p/ Form. FUNDEB	198.137	310.587	308.024	282.980	128.240	310.114	245.647	274.941	264.669	260.378	328.708	351.241	3.214.277
Dedicação Receita p/ Form. FUNDEB	308.537	350.562	308.024	292.960	326.240	310.114	245.647	274.941	264.669	260.378	328.708	351.241	3.214.277
Dedicação Receita p/ Form. FUNDEB	2.381.043	2.229.061	2.377.477	2.385.210	2.710.164	2.642.697	2.556.565	2.675.984	2.710.284	2.611.248	2.611.268	3.989.477	31.798.549
<b>Total</b>													

Carmo do Paranaíba, 15 de abril de 2013

  
MARCOS AURELIO COSTA LAGARES  
Prefeito Municipal



Município de Carmo do Paranaíba  
 Memória de Cálculo  
 Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2012 a 2015  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2014  
 Projeção da Receita para o período de 2013 a 2015

Descrição das Receitas	Arrecadação no exercício de 2010												Total Arrecadado
	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10	Jul/10	Ago/10	Set/10	Out/10	Nov/10	Dez/10	
Outras Transf. Convencios Uniao	0	30.839	0	0	0	308.294	0	0	0	0	0	277.555	616.788
Trans. Conv. Ext. Prog. Educacao	0	0	0	0	41.037	41.037	0	0	35.175	0	0	0	117.249
Outras Transf. Convencios Estados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. Conv. Inal. Previdias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	239.163	24.766	19.632	23.234	14.938	26.301	23.447	45.514	110.134	24.229	32.070	43.522	657.117
Multas Juros Mora IPTU	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	23	3	37
Multas e Juros Mora I.S.S.O.N	0	0	61	1	0	0	13	1	0	0	0	0	80
Multas e Juros Mora de outros tributos	0	0	0	38	0	58	28	245	9	8	5	2	407
Mul. Jor. Mora Divida Ativa IPTU	10.731	3.062	3.525	2.071	1.426	2.170	2.864	4.295	2.148	1.514	3.082	2.605	38.674
Multa e Juros Mora Divida Ativa ISS	287	1.306	143	172	92	87	92	372	192	18	11	30	2.912
Multa Jor. Mora Divida Ativa Outros Trib	2.403	982	941	1.066	661	767	1.210	2.155	674	813	1.228	1.100	13.986
M. Jor. Mora Cont. Prev. Org. P. Publ.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Multas Precat. Legais - Traslato	51.580	0	0	0	0	0	0	0	111.948	0	0	0	163.129
Outras Multas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Indenizacoes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Rendimentos	418	380	1.746	5.945	3.127	10.456	2.999	11.337	7.468	4.185	574	12.975	61.812
Rec. D. Ativa IPTU	123.823	9.791	8.059	7.061	5.607	8.744	10.540	18.155	14.107	13.310	19.313	20.234	259.352
Receita Divida Ativa ITDI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Res. Divida Ativa ISSQN	14.365	4.268	1.048	666	484	260	0	772	619	86	70	147	22.854
Receita Divida Ativa Outros tributos	34.011	4.554	4.915	5.050	2.703	2.985	4.499	7.464	2.401	3.301	2.990	3.349	33.323
Rec. D. Ativa Indenizacoes	860	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	863
Receita Divida At. de Outras Contribuicoes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas	689	322	1.99	1.281	836	675	1.121	709	370	583	1.366	1.076	9.159
Control. Sociais Intra-Orçamentaria	35.381	229.050	217.802	216.524	218.652	218.303	220.071	231.459	373.169	248.538	211.240	532.005	2.958.092
Contribuicao Patrimon. - Ativa Civil	0	93.270	85.700	84.524	85.207	85.445	85.672	85.276	85.276	93.252	90.704	286.400	1.160.208
Contribuicao Prev. Anont. Dedicat Anual	0	59.454	54.594	53.768	54.223	53.861	54.374	54.519	54.267	54.358	57.221	182.312	738.368
Receita de Divida Ativa Não Tributaria	75.008	76.047	76.049	73.872	78.813	79.800	80.550	80.863	81.211	81.560	87.410	83.564	994.483
Multas e Juros Mora de Outras Contribuicoes	375	380	385	389	394	398	403	404	406	408	412	418	4.773
Receitas de Capital	0	90.000	444.801	159.285	0	427.488	750.000	0	109.209	0	57.500	725.450	2.624.074
Outras Operacoes Creditas Internas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alimentacao de Bens Movers	0	0	0	22.160	0	0	0	0	0	0	0	110.420	131.010
Alimentacao de Bens Imoveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trans. Conv. Uniao Prog. Educacao	0	0	0	22.425	0	0	0	0	109.302	0	57.500	0	333.976
Transf. De Convencios Estado Prog. Infa. Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300.000	1.000.000
Outras Transf. de Convencios Uniao	0	0	0	0	0	140.000	0	0	0	0	0	0	140.000
Trans. Conv. Est. Prog. Educacao	0	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0	0	70.000
Transf. De Convencios Estado pr. SAUS	0	0	0	115.000	0	67.438	0	0	0	0	0	113.000	297.438
Outras Transf. Convencios Estados	0	50.000	100.000	0	0	50.000	250.000	0	0	0	0	0	450.000
Decl. Rec. p/ Form. FUNDEF	404.914	768.055	323.756	327.377	356.974	334.505	270.367	378.509	302.282	312.491	347.378	411.106	4.144.394
Decl. Rec. p/ Form. FUNDEF	404.914	168.655	323.756	327.377	356.974	334.505	270.367	378.509	302.282	312.491	347.378	411.106	4.144.394
Total	3.400.324	2.598.156	3.143.886	2.765.074	2.722.119	2.894.748	4.115.404	3.603.344	2.921.660	2.572.986	2.398.231	5.295.473	38.321.054

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013

  
 MARCOS ALBERTO COSTA LAGARES  
 Prefeito Municipal



Município de Carmo do Paranaíba  
 Memória de Cálculo  
 Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2012 a 2015  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2014  
 Projeção da Receita para o período de 2013 a 2015

Descrição das Receitas	Arrecadação no exercício de 2011												Total Arrecadado
	Jan/11	Fev/11	Mar/11	Abr/11	Mai/11	Jun/11	Jul/11	Agosto	Sep/11	Out/11	Nov/11	Dez/11	
Outras Transf. Convênios União	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trans. Conv. Est. Prog. Educacão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Transf. Convênios Estados	0	0	0	0	90.943	90.943	0	0	0	0	0	0	181.887
Transferências Int. Privadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	40.902	159.259	34.134	44.850	25.522	22.707	202.731	65.148	39.130	265.590	137.949	40.084	830.716
Multas e Juras Morat. L.P.T.U.	0	190	0	0	0	0	0	0	13	807	2.927	6.050	9.887
Multas e Juras Morat. L.S.O.J.N	1	52	5	17	9	67	6	0	0	1	158	66	383
Multas e Juras Morat. de outros tributos	0	2	48	70	185	101	44	38	8	47	142	1.064	640
Mul. Jaz. Morat. Divida Ativa IPTU	0	0	0	3.616	2.577	2.397	3.525	6.080	3.199	2.292	712	1.064	25.315
Multas e Juras Morat. Divida Ativa ISS	328	263	0	34	8	58	13	9	46	69	67	13	809
Multas Jaz. Morat. Divida Ativa Outros Trib.	1.061	924	1.301	1.196	933	940	1.154	1.917	1.317	1.028	870	1.260	14.642
Multas Previstas Legais - Transam.	0	103.463	0	0	0	0	79.722	0	0	0	0	0	183.185
Outras Multas	0	307	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	307
Outras Indenizações	294	15.105	5.100	17.781	941	729	1.872	859	12.140	859	114.058	3.380	195.707
Outras Restituições	12.960	13.028	20.764	16.485	14.217	13.773	109.227	44.879	17.179	15.245	14.556	24.273	317.137
Rec. D. Ativa IPTU	5.535	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.535
Receita Divida Ativa ITBI	14.250	1.096	16	190	48	297	56	48	219	283	141	32	17.092
Rec. Divida Ativa ISS/ISSN	5.185	4.317	6.005	4.859	3.411	3.459	4.701	6.915	4.131	3.315	2.842	3.408	55.148
Receita Divida Ativa Outros tributos	307	0	0	0	0	0	0	0	0	295	0	0	401
Rec.D Ativa Ind. tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Divida Ad. de Outras Contribuições	738	601	320	641	3.773	978	1.708	1.932	859	2.295	2.300	1.424	17.150
Outras Receitas	84.929	261.182	172.894	158.030	269.296	225.331	222.177	263.304	281.362	250.187	277.411	676.108	3.642.169
Contrib. Sociais Intra-Orçamentária	0	109.224	108.713	111.787	109.973	113.147	110.495	116.993	113.402	114.198	111.922	353.098	1.477.102
Contribuição Patronal - Ativo Civil	0	69.506	69.181	71.137	69.993	72.002	70.279	74.450	73.438	75.014	71.173	223.973	939.836
Contribuição Prev. Amort. Deficit Atuarial	84.506	85.227	0	174.838	80.852	89.982	90.948	91.603	92.061	95.910	95.795	94.366	1.079.832
Receitas de Divida Ativa Não Tributária	471	439	0	873	444	456	455	458	460	465	469	472	5.299
Multas e Juras Morat. de Outras Contribuições	0	0	31.403	330.000	46.000	0	113.000	0	0	0	225.000	100.000	641.403
Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Operações Crédito Internas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alimentação de Bens Móveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alimentação de Bens Imóveis	0	0	31.401	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0	91.401
Trans. Conv. União Prog. Educacão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. De Convênio Estado Prog. Infra. Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Transf. de Convênio União	0	0	0	100.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	110.000
Trans. Conv. Est. Prog. Educacão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. De Convênio Estado p/ SUS	0	0	0	0	0	0	115.000	0	0	0	0	0	115.000
Outras Transf. Convênio Estados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dedução Receitas p/ Form. FUNDEB	566.174	434.508	340.285	319.670	494.168	481.340	348.986	353.821	316.311	374.521	465.816	424.225	4.694.379
Dedução Receitas p/ Form. FUNDEB	516.124	424.508	347.285	374.670	494.168	481.340	348.986	353.821	316.311	374.521	465.816	424.225	4.694.379
Total	3.043.090	3.266.141	2.918.382	3.177.066	3.314.820	3.145.276	3.828.099	3.341.200	2.942.142	3.246.377	4.139.939	6.762.143	41.372.545

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013

  
 Marcos Aurelio Costa Lagares  
 Prefeito Municipal



Município de Carmo do Paranaíba

Memória de Cálculo

Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2012 a 2015

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2014

Projeção da Receita para o período de 2013 a 2015

83 Unidade

Descrição das Receitas	Arrecadação por exercício de 2012												Total Arrecadação
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Quarta Transf. Convênio União	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trans. Com. Est. Prog. Educação	0	0	0	0	69.649	69.649	0	0	69.649	0	0	0	205.947
Outras Transf. Convênio Estado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Inst. Privadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	39.638	34.919	30.441	25.284	31.607	307.533	51.100	23.841	54.910	32.421	32.365	52.375	386.994
Multas e Juros Mora IPTU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Multas e Juros Mora I.S.SQN	45	43	134	178	2	0	0	318	25	384	9	23	1.163
Multa e Juros Mora de outros tributos	555	1.086	1.111	938	1.813	1.710	1.382	1.774	1.761	1.020	648	714	14.311
Mul. Jor. Mora Divida Ativa IPTU	3.078	3.751	2.636	2.628	8.075	4.687	5.307	6.242	5.215	4.613	2.351	2.840	31.072
Multas e Juros Mora Divida Ativa ISS	14	0	0	74	0	0	2	148	10	35	3	310	310
Multa Jor. Mora Divida Ativa Outros Trib	475	402	309	455	749	619	634	1.033	926	1.146	610	339	7.747
MJor. Mora Cont. Prev. Org. P. Publ.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Multas Provisões Legais - Travnato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Multas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Indenizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Restituições	522	254	3.131	1.054	2.679	2.254	1.424	4.453	216	1.272	2.139	2.213	22.140
Rec. D. Ativa IPTU	20.664	18.419	14.507	13.539	44.452	32.806	30.615	31.526	28.784	23.442	18.611	27.218	304.617
Recorrência Divida Ativa FIB	17.019	1.640	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.660
Rec. Divida Ativa ISSQN	9.153	517	1.072	1.015	0	303	72	1.889	176	0	27.293	17.145	59.256
Recorrência Divida Ativa Outros tributos	7.773	8.787	7.449	5.473	23.839	165.154	11.665	26.122	9.616	1.140	697	1.321	269.243
Rec. D. Ativa (de tributos)	369	0	0	0	0	0	0	0	41	0	0	159	371
Recorrência Divida At. de Outras Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas	0	0	0	0	0	0	0	126	0	0	0	0	126
Contrib. Sociais Intra-Orçamentaria	160	1.137	723.139	205.089	423.236	302.687	270.605	273.274	274.607	235.093	276.670	378.172	3.612.867
Contribuição Patrimonial - Alvo Civil	368	1.117	363.823	111.714	137.245	316.281	135.548	317.155	117.404	112.334	117.639	349.312	1.764.369
Contribuição Priv. Anonim. Definit. Anual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	459.316	183.372	184.911	186.373	155.032	156.119	137.203	152.752	159.031	248.161	2.047.993
Recorrência de Divida Ativa Não Tributaria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Multas e Juros Mora de Outras Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Capital	151.426	0	0.369.125	135.900	100.000	628.250	1.708.277	0	174.436	14.023	140.000	283.732	5.208.004
Outras Operações Crédito Internas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alocação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alimentação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0	156.920
Transf. De Convênio União Prog. Educacao	153.426	0	153.625	0	0	0	0	0	153.426	14.623	0	28.155	501.956
Quarta Transf. de Convênio União Prog. Infra. Transporte	0	0	782.500	0	0	261.790	140.107	0	0	0	0	0	1.183.857
Quarta Transf. de Convênio União	0	0	910.000	0	0	250.000	0	0	21.031	0	0	0	1.181.031
Transf. Conv. Est. Prog. Educacao	0	0	0	75.000	0	0	1.154.970	0	0	0	0	0	1.229.970
Transf. De Convênio Estado p/ S.U.S.	0	0	25.000	60.000	25.000	0	318.290	0	0	0	140.000	0	508.290
Outras Transf. Convênio Estado	0	0	0	0	75.000	100.000	95.000	0	0	0	0	100.000	370.000
Dedução Receita p/ Fom. FUNDEF	566.091	484.728	705.800	413.391	430.120	398.153	343.142	355.269	335.531	360.215	409.271	460.651	1.962.693
Dedução Receita p/ Fom. FUNDEF	566.291	484.728	705.800	413.391	436.170	398.153	343.142	355.269	335.531	367.215	409.271	460.651	1.962.693
Dedução Receita p/ Fom. FUNDEF	3.707.866	3.240.259	6.118.533	3.802.253	3.939.903	4.734.237	5.230.156	3.615.838	3.630.280	3.706.943	3.949.207	5.658.143	51.373.417
Totais													

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013

  
**MARCOS AURELIO COSTA LAGARES**  
 Prefeito Municipal



Município de Carmo do Paranaíba  
 Memória de Cálculo  
 Projeção da Receita para o período de 2013 a 2015  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2014  
 95 Unidade

Descrição das Receitas	Projeção de 2013 - corrigidas a partir da receita efetivada em 2012												Projeção para 2016		
	Jan/13	Fev/13	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
Tratam. Com. Ext. Prog. Especiais	0	0	0	0	78.538	78.257	77.541	0	0	0	0	214.116	256.598	282.238	310.484
Outras Transf. Convênio Estados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Int. Próprias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	41.703	59.932	34.619	28.807	92.027	23.181	57.659	32.321	94.531	25.945	37.848	307.332	959.255	1.055.299	1.160.819
Multas e Juros Mora I.P.T.U.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Multas e Juros Mora I.S.S.O.N.	316	427	152	202	2	2	356	0	425	0	10	26	1.905	2.105	2.305
Multas e Juros Mora-Outras Tributos	620	787	1.064	1.064	2.044	1.921	1.552	1.983	1.920	714	781	15.819	17.171	19.054	20.959
Mul. Jor. Mora Divida Ativa IPTU	1.881	2.388	2.988	2.982	9.103	5.266	5.958	6.978	4.442	3.106	2.807	51.619	58.734	64.608	71.068
Mul. Jor. Mora Divida Ativa ISS	35	114	84	84	284	111	185	2	111	3	3	481	329	379	437
Multa e Juros Div. Ativa outras Tributos	215	112	454	516	849	696	711	1.157	1.042	671	371	8.257	9.941	9.945	10.940
Multa Jor. Mora Com. Prev. Org. Publ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Multas Previsitas Legais Tributos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Multas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Indenizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Restituições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rec. D. Ativa I.P.T.U.	20.770	18.211	16.498	15.365	50.125	36.851	34.372	35.342	23.950	30.485	29.173	335.699	389.491	428.440	471.204
Rec. Dividal Ativa de ITH	0	1.540	0	0	0	0	0	0	41.892	0	0	41.892	43.871	30.459	55.505
Rec. Dividal Ativa ISSQN	13.471	9.168	1.220	1.152	0	140	81	2.111	196	0	10.036	19.411	39.188	86.710	95.381
Rec. Dividal Ativa Outras Tributos	1.906	2.112	8.471	6.231	26.882	183.564	13.056	29.213	10.705	1.262	367	1.664	287.642	314.968	346.465
Rec. Dividal Ativa não Tributária	904	213	0	0	0	0	0	47	0	0	0	174	828	997	1.091
Rec. D. Ativa Outras Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contrib. Sociedades Infra-Operacionais	73.077	78.298	200.026	126.778	154.874	130.652	129.724	130.965	130.207	129.894	129.461	1.827.114	2.076.761	2.214.400	2.312.803
Contrib. Sociedades Patrim. - Ativo Civil	206	1.191	300.076	126.778	154.874	130.652	129.724	130.965	130.207	129.894	129.461	1.827.114	2.076.761	2.214.400	2.312.803
Contribuição Prev. Amort. Deficit Atualizad	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contribuição Prev. Resgate Parcel. Debito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receitas Dividas Ativas não Tributárias	18.545	38.545	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receitas Discar Apuradas Periódicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Multas e Juros Mora das Contribuições	34.927	33.360	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Capital	0	98.200	2.123.627	158.204	112.763	795.371	1.911.858	0	194.225	16.193	154.072	3.312.822	3.790.647	3.625.738	3.625.738
Outras Operações Crédito Internas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adiantação de Bens Móveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adiantação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. Com. União Prog. Educacão	0	0	172.412	0	0	0	0	0	170.811	16.190	0	0	0	0	0
Transf. De Convênio União Prog. Infra. Transp	0	98.200	889.881	0	0	294.763	137.296	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Transf. de Convênio União	0	0	1.034.878	0	0	280.896	0	0	22.414	0	0	0	0	0	0
Transf. Conv. Est. Prog. Educacão	0	0	0	85.113	0	0	1.296.668	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. De Convênio Estado para S.I.S.	0	0	24.431	68.091	28.191	0	357.238	0	0	154.072	0	0	0	0	0
Outras Transf. Convênio Estados	0	0	0	0	84.572	112.338	106.655	0	0	0	0	109.195	412.980	452.213	497.475
Outras Receitas p/ Form. FUNDEF	620.913	538.523	474.845	502.936	528.907	479.000	411.699	425.178	399.169	433.497	433.978	6.015.261	6.286.711	7.245.183	
Dedução Receita p/ Form. FUNDEF	620.913	538.523	474.845	502.936	528.907	479.000	411.699	425.178	399.169	433.497	433.978	6.015.261	6.286.711	7.245.183	
<b>Total</b>	<b>4.140.279</b>	<b>3.837.572</b>	<b>6.556.238</b>	<b>4.203.815</b>	<b>4.296.198</b>	<b>5.307.203</b>	<b>5.820.608</b>	<b>3.992.833</b>	<b>3.978.338</b>	<b>4.044.379</b>	<b>4.313.835</b>	<b>9.293.399</b>	<b>59.953.879</b>	<b>65.750.000</b>	<b>79.587.500</b>

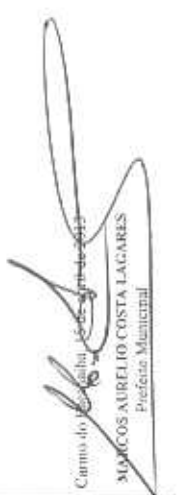
Para 2013, Receitas realizadas de janeiro a dezembro de 2012, corrigidas (transmissões pelo IPCA acumuladas), conforme fontes da Tabela (1)

Para 2014, Receitas projetadas para 2014, corrigidas pelo IPCA e PIB previstas, conforme Lei da Tabela (2)

Para 2015, Receitas projetadas para 2015, corrigidas pelo IPCA e PIB previstas, conforme Lei da Tabela (2)

Para 2016, Receitas projetadas para 2016, corrigidas pelo IPCA e PIB previstas, conforme Lei da Tabela (2)

Tabela (1) - Fonte: BGC		Tabela (2) - Fonte: Banco Central do Brasil	
Mês/Ano	IPCA - %	IPCA - %	PIB - %
Jan/12	0,56%	6,00%	3,50%
Fevereiro 2012	0,45%	6,00%	3,50%
Março 2012	0,21%	6,00%	4,00%
Abril 2012	0,64%	6,00%	4,00%
Mai 2012	0,38%	6,00%	4,00%
Junho 2012	0,08%	6,00%	4,00%
Julho 2012	0,42%	6,00%	4,00%
Agosto 2012	0,41%	6,00%	4,00%
Setembro 2012	0,57%	6,00%	4,00%
Outubro 2012	0,59%	6,00%	4,00%
Novembro 2012	0,60%	6,00%	4,00%
Dezembro 2012	0,79%	6,00%	4,00%
Jan/13	0,86%	6,00%	4,00%
Fev/13	0,69%	6,00%	4,00%
Março 2013	0,41%	6,00%	4,00%

Carmo do Paranaíba, 15 de Setembro de 2013  
  
 MARCOS AURELIO COSTA LAGARES  
 Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba  
Memória de Cálculo

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2014  
Avaliação percentual do crescimento da Arrecadação das Receitas

Descrição das Receitas	2010	2011	Variacão %	2012	Variacão %	2013	Variacão %
<b>Receitas Correntes</b>	36.982.833	47.303.354	14,70%	47.516.315	12,33%	55.281.731	16,35%
<b>Receitas Tributárias</b>	2.644.335	3.461.132	30,86%	3.693.001	6,64%	4.211.615	14,92%
I.P.T.U.	607.169	561.939	-7,48%	743.318	32,28%	912.834	23,47%
I.R.R.F. s/Reed. Trib.	507.563	616.401	21,44%	940.210	52,33%	1.029.627	9,51%
I.R.R.F. s/Quotas Resol.	11.642	5.735	-50,74%	6.446	12,39%	7.825	21,00%
I.T.H.I.	509.192	311.605	-39,04%	539.576	-17,00%	671.915	24,45%
I.S.S.Q.N.	668.667	1.191.312	78,10%	1.181.868	-0,80%	1.343.404	13,65%
Taxes	339.902	374.729	10,25%	229.625	-31,72%	271.041	22,44%
Contribuição de Melhoria	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
<b>Receitas de Contribuições</b>	2.179.236	2.342.180	16,65%	2.081.921	-5,48%	3.044.194	45,82%
Cont. Previd. Reg. Próprio	1.500.001	1.508.634	0,58%	1.592.693	5,37%	1.818.113	14,37%
Cont. p/Custeio Serv. Urban. Pública	987.335	1.033.546	4,47%	1.088.828	5,35%	1.226.081	12,61%
<b>Receitas Patrimoniais</b>	1.373.934	2.040.977	52,94%	2.378.533	71,83%	2.456.767	-3,27%
Recenas Imobiliárias	2.124	2.282	7,43%	2.701	18,36%	3.009	11,40%
Restornos de Aplicação	391.915	801.084	104,40%	686.708	-11,23%	651.608	-5,10%
Restornos de Aplicação RPPS	425.677	382.209	-10,10%	1.832.332	340,64%	1.833.499	-0,06%
Receitas de Concessões e Permissões	504.221	503.402	-0,16%	6.778	-98,66%	8.390	26,71%
Quotas Receitas Patrimoniais	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Recena Industrial	0	130	0,00%	25.687	0,00%	27.864	31,47%
Recenas de Serviços	811.006	828.285	2,08%	1.963.379	-70,20%	141.412	-20,45%
Serviços de Transporte	16.650	9.854	-40,83%	9.209	-6,55%	11.114	14,10%
Serviços de Saude	774.208	817.993	5,66%	1.466.594	82,09%	89.952	-38,61%
Serviços Administrativos	21.029	410	-98,05%	2.660	524,10%	2.439	-8,31%
Serviços de Agua	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Serviços de Energia	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Serviços de Contribuição	0	0	0,00%	38.016	400,00%	40.956	7,60%
Quotas Serviços	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
<b>Transferências Correntes</b>	29.366.270	32.000.942	10,67%	37.594.811	15,59%	44.430.400	18,34%
Conta-Parte do F.P.M.	12.623.628	11.272.727	-10,65%	13.984.265	24,01%	16.923.208	21,01%
Conta-Parte do I.T.R.	61.867	150.263	142,83%	172.961	18,17%	133.161	-8,29%
Fund. Especial Psicologia-FIP	140.711	170.887	14,14%	209.273	20,41%	210.172	11,86%
Fund. Recurso do S.U.S.	1.962.393	2.293.093	16,83%	4.827.182	110,51%	6.093.378	26,21%
Transferências Salário-Educacao	307.436	371.546	20,85%	431.143	21,42%	512.282	18,55%
Transferências Salário-Educacao	38.642	5.196	-86,91%	5.423	0,50%	6.070	11,92%
Transferência Direta Fnde - PNAE	136.246	153.880	14,41%	179.840	15,43%	203.191	12,92%
Transferência Direta FNDE - PNAE	107.208	95.828	-9,24%	99.990	4,30%	112.800	12,90%
Outras Transferências do FNDE	62.994	70.774	12,35%	70.152	-0,88%	65.953	-5,99%
Fund. Fun. ICMS União L.C. 87/96	226.868	255.283	12,53%	409.794	60,51%	462.569	12,87%
FNAS	91.515	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Analis. Financeiro aos Municípios - AFM	88.981	98.487	10,68%	144.899	36,97%	148.438	10,05%
Outras Transferências da União	4.773.168	3.744.652	-21,33%	8.493.760	81,17%	10.466.321	23,42%
Transfer. da Conta-Parte do ICMS	1.502.450	1.728.807	17,41%	2.067.634	16,24%	2.275.875	10,10%
Transfer. da Conta-Parte do IPVA	121.834	162.740	33,18%	180.483	11,24%	209.072	16,18%
Conta-Parte IPVA Expositivo	80.702	90.004	11,33%	46.771	-49,04%	31.649	-32,33%
Contrib. Interm. Doon. Funs. CIDE	74.625	85.000	13,50%	300.722	283,79%	324.359	7,80%
Trans. Mec. Em p/Prog. de Saude	0	0	0,00%	37.901	400,00%	69.233	82,67%
Outras Transferências do Estado	0	0	0,00%	9.336	400,00%	11.520	18,33%
Transferências de Pessoas	4.112.118	4.683.905	14,06%	5.266.612	12,44%	5.900.346	12,01%
Transfer. União Destin. Prog. Combate	34.457	34.278	-0,52%	0	100,00%	0	0,00%
Trans. Conv. União Prog. Água-Soc.	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

Município de Carmo do Paranaíba  
 Memória de Cálculo  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2014  
 Avaliação percentual do crescimento da Arrecadação das Receitas

Descrição das Receitas	R\$ Unidade						
	2010	2011	Variação %	2012	Variação %	2013	Variação %
Outras Transf. Convênio União	616.783	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
Trans. Conv. Est. Prog. Educacão	117.249	0	100,00%	208.947	#DIV/0!	234.336	12,15%
Outras Transf. Convênio Estados	0	381.837	#DIV/0!	0	0,00%	0	0,00%
Transferências Inv. Privadas	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>637.117</b>	<b>849.716</b>	<b>23,36%</b>	<b>760.994</b>	<b>-6,23%</b>	<b>876.123</b>	<b>11,13%</b>
Multas Juros Mora IPTU	31	6.059	16172,25%	0	100,00%	0	0,00%
Multas e Juros Mora I.S.Q.N	80	383	372,88%	1.167	203,79%	1.739	49,62%
Multas e Juros Mora-Quotas Tributos	405	646	59,58%	14.511	2147,38%	15.819	9,01%
Mul. Jor. Mora Divida Ativa IPTU	38.674	27.315	-34,02%	31.022	99,07%	53.639	3,13%
Mul. Jor. Mora Divida Ativa ISS	2.912	309	-72,20%	0	-61,64%	481	54,81%
Multas e Juros Divida Ativa de Outros Tributos	13.986	14.642	4,69%	7.747	-47,99%	8.257	6,38%
Multa Jor. Mora Cont. Ptes. Org. Publ	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Multas Previdenc. Legal - Transitio	163.129	183.185	12,30%	0	100,00%	0	0,00%
Outras Multas	0	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outras Indenizacoes	0	302	#DIV/0!	37.678	12157,08%	41.892	11,33%
Outras Restituicoes	61.812	195.707	216,67%	22.140	-88,69%	29.259	12,15%
Rec. D. Atual IPTU	259.252	317.137	22,78%	308.617	-3,19%	355.699	16,77%
Receita de Divida Ativa IPTU	0	5.535	#DIV/0!	18.660	217,10%	1.540	-91,25%
Rec. Divida Ativa ISSQN	22.864	17.092	-25,31%	39.256	246,69%	79.188	1,64%
Rec. Divida Ativa Outros Tributos	83.825	55.148	-34,21%	269.243	388,27%	287.642	6,30%
Receita Divida Ativa de Outros Tributos	563	401	-53,31%	371	42,15%	828	43,18%
Rec. D. Ativa Outras Contribuicoes	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outras Receitas	9.159	17.150	87,24%	128	-99,27%	141	11,19%
<b>Contrib. Sociais Infra-Organizamentária</b>	<b>2.531.092</b>	<b>3.502.169</b>	<b>22,54%</b>	<b>3.812.867</b>	<b>3,10%</b>	<b>3.819.408</b>	<b>-0,98%</b>
Contribuicao Patronal - Ativo Civil	1.160.268	1.477.102	27,31%	1.564.869	5,94%	1.719.516	1,82%
Contribuicao Ptes. Anon. Deficit Anual	738.368	939.336	27,29%	0	100,00%	0	0,00%
Outras Receitas Correntes	0	0	0,00%	2.047.998	#DIV/0!	0	0,00%
Receita de Divida Ativa Rho Tributos	954.683	1.079.832	13,11%	0	100,00%	0	0,00%
Multas e Juros Mora de Outras Contribuicoes	4.771	5.299	13,13%	0	100,00%	69.682	#DIV/0!
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.621.174</b>	<b>641.401</b>	<b>-25,56%</b>	<b>5.208.934</b>	<b>717,13%</b>	<b>8.790.642</b>	<b>68,76%</b>
Outras Operacoes Credito Internas	0	0	0,00%	0	0,00%	3.000.000	#DIV/0!
Alienacao de Bens Moveis	133.910	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
Alienacao de Bens Imoveis	0	91.401	#DIV/0!	171.920	88,09%	188.516	9,61%
Trans. Conv. Uniao Prog. Educacão	533.976	0	100,00%	501.956	#DIV/0!	300.999	-22,10%
Transf. De Convênio da Uniao Programa Infra-Estrutura Transporte	1.000.000	0	100,00%	1.185.857	#DIV/0!	1.441.161	21,33%
Outras Transf. de Convênio Uniao	140.000	405.000	189,29%	1.181.031	191,61%	1.339.188	13,39%
Trans. Conv. Est. Prog. Educacão	70.000	0	100,00%	1.229.970	#DIV/0!	1.381.751	12,34%
Transferências de Convênio do Estado para o SUS	297.488	115.000	-61,24%	568.290	394,69%	626.022	11,94%
Outras Transf. Convênio Estados	450.000	30.000	-93,33%	370.000	1133,33%	412.980	13,67%
<b>Dedução Receita p/ Form. FUNDEB</b>	<b>4.144.394</b>	<b>4.698.379</b>	<b>13,27%</b>	<b>4.962.668</b>	<b>5,73%</b>	<b>6.015.266</b>	<b>21,21%</b>
Dedução Receita p/ Form. FUNDEB	4.144.394	4.698.379	13,27%	4.962.668	5,73%	6.015.266	21,21%
<b>Totais</b>	<b>38.371.054</b>	<b>41.312.545</b>	<b>8,05%</b>	<b>51.373.417</b>	<b>23,16%</b>	<b>59.876.617</b>	<b>16,55%</b>

Carmo do Paranaíba, 15 de abril de 2013



MARCELO AURELIO COSTA LACARES  
 Prefeito Municipal

**Município de Carmo do Paranaíba**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
**Exercício de 2014**

Evento	R\$ unidade Valor Previsto para 2012
Aumento Permanente da Receita	2.000.000
( - ) Transferências Constitucional	
( - ) Fundeb	180.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.820.000
Redução Permanente de Despesa ( II )	200.000
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	2.020.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	600.000
Impacto de Novas DOCC	600.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	1.420.000
<b>Notas Explicativas:</b>	
FUNDEB - Aumento do numero vagas ofertadas do Município.	
IPTU - Elevação da Base de Contribuintes do Imposto	
ICMS - Aumento da Receita devido a elevação do VAF (Valor Adicional Fiscal) do Município	
FPM - Aumento da Arrecadação do Imposto de Renda e IPI, tributos geridos pela União	
<b>REDUÇÃO:</b>	
Controle de despesas administrativas, tais como energia, telefone, materiais de expediente.	
Sistema eletrônico de abastecimento, aquisição de peças e serviços com utilização de cartões magnéticos	

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2012

  
**MARCOS AURELIO COSTA LAGARES**  
 Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Memória de Cálculo

Projeção da Despesa para o Período de 2012 a 2015

Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2014

R\$ Unidade

Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2010												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
5.9.00.00 Despesas Correntes	1.347.889	1.779.223	1.953.374	1.971.698	2.126.611	2.443.085	2.223.933	2.007.852	2.428.024	2.372.322	3.371.355	3.885.221	17.959.997
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.091.219	1.044.841	1.056.233	978.374	1.029.819	1.149.441	991.486	976.638	1.050.166	1.031.201	1.914.916	1.370.408	13.572.241
3.1.90.01 Apontamentos e Reformas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.90.03 Pensões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	72.687	99.251	108.754	44.821	45.938	43.703	43.787	34.534	41.848	52.715	88.077	79.922	756.108
3.1.90.09 Salário Família	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.90.11 Venc. Antecipado Fixas-Pessoal Civil	976.440	970.406	860.299	855.819	865.399	878.948	880.201	875.695	946.615	910.109	1.669.622	1.079.805	11.662.268
3.1.90.13 Obrigações Patronais	57.339	53.109	69.509	37.230	35.638	36.494	36.140	31.495	37.038	37.271	50.991	43.267	327.702
3.1.90.16 Outras Despes. Pessoal Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.90.34 Outras Despes. Dec. Contr. Terceiriz.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.90.91 Sentenças Judiciais	0	0	0	0	158.940	0	0	0	0	0	0	0	158.940
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.90.94 Indenizações e Restit. Trabalhistas	25.732	21.775	47.620	40.504	82.823	31.355	7.333	29.904	25.265	11.087	26.275	67.316	467.221
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22
3.2.90.21 Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22
3.2.90.22 Outros Enc. S/ Dívida p/ Contrato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	255.681	731.782	397.120	973.323	1.076.792	1.297.644	1.250.447	1.031.214	1.427.258	1.361.121	1.456.839	2.612.612	14.386.834
3.3.90.41 Contribuições	0	5.929	5.929	5.929	11.858	0	5.929	0	20.000	0	0	0	76.274
3.3.90.41 Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.41 Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.43 Subvenções Sociais	0	6.000	39.700	1.200	62.500	33.700	34.000	2.500	33.500	35.000	1.200	36.000	283.500
3.3.90.41 Contribuições	18.515	6.532	6.835	29.789	6.805	6.805	7.150	7.150	6.100	6.100	6.100	21.587	129.409
3.3.90.41 Contribuições	0	0	0	52.253	91.033	85.421	98.509	3.419	190.247	91.037	97.811	90.054	802.807
3.3.90.01 Apontamentos e Reformas	0	174.837	174.008	181.923	185.171	376.522	197.070	192.405	192.297	191.504	191.896	182.624	2.437.857
3.3.90.03 Pensões	0	33.950	33.279	33.279	33.279	68.287	34.922	36.408	34.175	34.175	35.316	67.197	444.437
3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.05 Outros Benefícios Previdenciários	0	16.608	20.368	25.246	26.266	32.788	19.347	15.458	27.859	26.435	25.984	56.016	287.294
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.09 Salário Família	0	260	136	116	116	232	116	136	136	136	136	136	1.624
3.3.90.14 Diárias - Civil	9.450	5.580	19.410	6.900	10.320	12.295	10.270	8.415	6.390	8.175	11.980	8.705	117.840
3.3.90.18 Auxílios Financeiros a Estudantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.30 Material de Consumo	32.957	130.508	160.498	166.861	154.997	146.697	149.777	161.147	143.218	262.754	277.715	622.328	3.409.318
3.3.90.31 Prestações, Cult. At. Civil Desport	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	90.700	1.310	8.598	1.241	7.107	5.338	6.987	19.275	11.461	8.025	21.325	63.003	182.372
3.3.90.33 Passagens e Despesas de Locustação	0	0	0	0	391	300	0	0	0	0	0	0	691
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	2.710	772	3.121	18.618	18.438	14.421	9.917	39.367	44.187	35.140	43.769	92.020	327.410
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	84.791	96.442	179.906	200.625	207.007	192.209	240.276	173.670	238.031	242.400	311.225	266.437	2.433.017
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.38 Arrendamento Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	54.102	208.119	177.484	232.907	247.860	275.030	406.891	500.973	444.305	374.871	390.089	806.713	3.917.294

Município de Carmo do Paranaíba - MG  
 Memória de Cálculo  
 Projeto da Despesa para o Período de 2012 a 2015  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2014

R\$ Unidade

Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2010												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
3.3.90.46 Auxílio Alimentação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	10.345	37.533	8.485	20.734	24.990	22.213	19.738	27.256	19.687	24.338	34.708	50.257	286.283
3.3.90.48 Outros Atos, Fiança e Pessoas Físicas	13.086	7.499	16.426	14.658	7.834	15.574	5.692	11.845	10.139	9.305	13.119	4.996	130.172
3.3.90.49 Auxílio-Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.92 Despesa de Exercícios Anteriores	1.609	0	0	519	0	0	0	3.063	0	11	0	0	5.272
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	416	1.905	12.458	0	301	557	5.561	29.502	527	546	4.118	12.961	63.871
	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	2.000
1.0.00.00 Despesa de Capital	49.178	48.505	38.871	36.122	35.248	110.852	151.831	182.809	113.350	135.270	160.960	2.538.299	4.049.975
4.4.00.00 Investimentos	16.706	17.214	11.829	5.327	9.829	82.250	110.073	157.510	189.493	105.559	246.302	2.510.211	3.656.581
4.4.30.41 Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.4.50.41 Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.4.90.51.01 Obras e Instalações Dom. Público	16.706	0	0	0	6.698	24.262	73.292	118.772	289.766	11.401	102.637	1.029.283	1.672.815
4.4.90.51.02 Obras e Instalações Dom. Patrimonial	0	0	11.829	0	0	0	3.175	33.041	66.237	0	77.776	1.241.813	1.432.850
4.4.90.51.03 Obras e Instalações Natureza Industrial	0	0	0	0	0	30.839	0	0	0	0	0	0	30.839
4.4.90.57.02 Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial	0	7.214	0	5.327	2.911	77.000	38.566	697	5.490	4.158	11.440	129.135	250.257
4.3.90.61.01 Aquisição Inoveva Dom. Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.3.90.61.02 Aquisição Inoveva Dom. Patrimonial	0	0	0	0	0	0	0	0	30.000	90.000	60.000	110.000	290.000
4.6.00.00 Amortização da Dívida	30.872	41.291	29.642	36.795	25.620	28.602	32.666	29.690	28.857	29.711	118.188	23.068	443.303
4.6.90.71 Principal Div. Contratual Resgatado	30.872	41.291	27.042	30.795	25.620	28.602	32.666	29.690	28.857	29.711	118.188	23.068	443.303
Reservas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.7.99.99.99 Reserva de RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesa Intra-Orçamentária	226.030	215.841	212.561	162.649	153.260	220.330	211.501	221.320	234.261	311.211	335.461	177.065	2.358.092
3.3.91.13 Obrigações Patronais	92.410	85.224	85.919	83.216	86.404	85.797	83.715	85.496	93.059	107.232	211.708	130.988	1.232.768
3.2.91.21 Juros sobre a dívida por contrato	375	380	389	389	392	403	404	406	408	412	418	418	4.773
3.3.91.43 Obrigações Tributárias e Contributivas	58.807	54.192	54.288	1.171	107.274	54.280	54.559	54.407	59.244	41.167	39.731	46.737	663.868
4.6.91.71 Principal da Dívida Contratual	56.694	56.694	56.694	56.694	56.694	56.694	56.694	56.694	56.694	56.694	56.694	56.694	680.328
4.6.91.73 Correção Monetária ou Cambial da Dívida	18.314	19.353	20.245	21.178	45.751	23.866	24.169	24.517	24.866	25.716	26.890	0	274.355
Totais	1.621.678	2.043.671	2.209.807	2.170.468	2.616.899	2.754.467	2.597.325	2.411.760	3.126.634	2.338.813	4.198.206	6.599.205	14.917.163

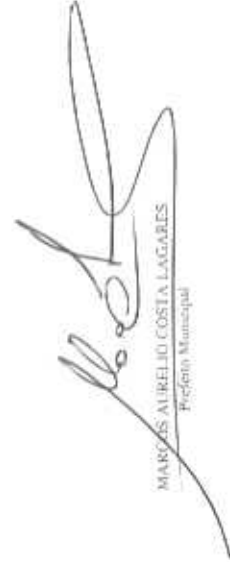


MARCOS AURELIO COSTA LAGARES  
 Prefeito Municipal



Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2011												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
3.3.90.46 Auxílio Alimentação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	12.395	31.641	14.032	43.149	12.925	27.110	26.017	34.130	24.759	28.567	27.521	59.171	351.618
3.3.90.48 Outros Aux. Financeiros e Pessoas Físicas	9.939	3.279	8.773	5.247	11.161	7.667	7.402	10.471	13.268	8.894	14.261	17.311	117.674
3.3.90.49 Auxílio-Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	0	306	38	0	0	487	0	0	0	0	0	0	812
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	7.674	207	9.197	3.374	633	111.477	294	561	585	378	403	28.861	163.675
3.3.90.95 Indenização Exce. Trabalhador Causo	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0	2.000
4.0.00.00 Despesas de Capital	113.994	47.802	216.474	35.075	225.133	131.029	70.665	105.885	74.605	51.732	136.138	3.187.571	4.424.134
4.4.00.00 Investimentos	71.313	297	194.227	40.467	198.685	150.266	39.290	61.989	38.634	48.977	113.343	3.111.567	4.074.174
4.4.30.41 Contribuições	0	0	0	0	113.105	0	0	18.210	5.896	6.633	94.687	499.574	648.099
4.4.90.51.01 Obras e Instalações Dom. Público	0	0	0	32.111	37.922	32.956	7.657	33.562	7.946	24.694	0	1.210.252	1.396.175
4.4.90.51.03 Obras e Instalações Dom. Patrimonial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.120	107.420	110.540
4.4.90.57.02 Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial	31.343	797	31.595	8.356	2.158	118.510	31.758	10.213	24.782	17.650	19.541	1.357.721	1.694.478
4.4.90.91 Sentenças Judiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12.500	12.500
4.5.90.61.01 Aplicações Inovadoras Dom. Público	0	0	0	0	45.500	0	0	0	0	0	0	14.100	59.600
4.5.90.61.02 Aplicações Inovadoras Dom. Patrimonial	0	0	162.932	0	0	0	0	0	0	0	0	0	162.932
4.6.00.00 Amortização da Dívida	41.932	46.305	21.947	31.600	29.429	31.293	36.075	43.897	35.980	33.806	18.795	76.084	449.869
4.6.90.71 Principal Div. Contratual Resgatada	41.932	46.305	21.947	31.600	29.429	31.293	36.075	43.897	35.980	33.806	18.795	29.094	402.950
Reserva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46.910	46.910
7.7.99.99.99 Reserva de RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Intra-Orçamentárias	261.501	264.601	339.916	269.593	273.422	215.944	283.607	280.600	337.627	225.184	230.230	4.38.105	3.802.169
3.1.91.13 Obrigações Patronais	176.572	178.445	184.274	180.254	184.990	180.336	191.633	188.149	187.608	130.919	241.340	189.956	2.416.939
3.2.91.21 Juros sobre a dívida por contrato	421	429	374	444	450	415	438	460	463	469	473	0	5.199
3.3.91.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.6.91.71 Principal da Dívida Contratual	56.694	56.694	113.388	56.694	56.694	56.694	56.694	56.694	113.388	56.694	38.545	38.140	680.178
4.6.91.73 Correção Monetária ou Cambial da Dívida	27.812	29.011	61.450	32.200	32.258	34.254	34.999	35.367	36.216	37.101	37.872	0	399.303
<b>Total</b>	<b>2.021.407</b>	<b>2.140.308</b>	<b>2.856.870</b>	<b>2.465.140</b>	<b>3.030.408</b>	<b>2.795.755</b>	<b>2.835.231</b>	<b>2.878.199</b>	<b>2.976.656</b>	<b>2.813.654</b>	<b>3.029.577</b>	<b>3.330.243</b>	<b>39.143.448</b>

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013

  
 MARCOS AURELIO COSTA LAGARES  
 Prefeito Municipal

Memória de Cálculo  
 Projeção da Despesa para o Período de 2012 a 2015  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2014

R\$ Unidade

Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2012												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
3.1.00.00 Despesas Correntes	2.017.794	2.902.889	2.443.212	2.768.544	3.222.706	3.009.502	2.962.908	2.878.501	3.243.259	3.332.112	3.206.597	6.129.252	37.222.802
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.817.497	1.911.256	1.885.263	1.904.495	1.877.503	1.945.148	1.927.007	1.943.704	1.905.308	1.922.441	1.946.090	4.043.018	24.038.756
3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas	261.978	264.744	264.736	268.371	268.139	268.091	269.790	273.544	275.964	302.163	279.083	551.191	3.547.492
3.1.90.03 Pensões	38.389	38.589	38.589	38.589	39.100	39.460	40.134	45.816	46.681	48.937	46.683	89.820	551.407
3.1.90.04 Contribuição por Tempo Determinado	78.944	173.611	141.078	153.313	147.712	153.035	162.938	146.633	272.296	180.200	64.154	451.591	2.005.416
3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários	11.982	24.432	33.544	35.945	32.529	26.745	22.694	31.804	38.265	41.445	40.865	82.154	412.297
3.1.90.09 Salário Família	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	1.848
3.1.90.11 Venc. Variáveis Fixas-Pessoal Civil	1.327.914	1.301.965	1.318.879	1.319.014	1.529.483	1.290.030	1.274.708	1.306.125	1.287.786	1.284.107	1.288.795	2.650.795	17.032.553
3.1.90.13 Obrigações Patronais	60.079	87.915	79.426	63.887	60.386	62.535	61.896	64.445	84.480	71.729	71.683	118.429	893.190
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.90.14 Outras Desp. Per. Des. Contr. Terceiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.90.91 Sentenças Judiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.90.94 Indenizações e Rescis. Trabalhistas	37.152	16.946	8.917	35.233	0	8.097	39.171	79.056	33.678	1.206	54.672	95.995	413.848
3.2.00.00 Inscritas em Lei	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.2.00.00 Inscritas em Lei	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.2.00.00 Inscritas em Lei	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.2.00.21 Juros e Encargos da Dívida	307	160	512	570	620	672	717	765	813	851	894	932	8.201
3.2.00.22 Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.2.00.22 Outros Enc. S/ Dívida por Contrato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	900.809	451.073	562.437	861.417	1.044.881	1.020.682	1.024.287	950.032	1.243.138	1.405.818	1.649.614	2.135.789	12.760.849
3.3.00.41 Contribuições	6.000	11.597	11.148	13.615	12.685	8.002	22.209	14.331	6.600	21.011	14.549	19.097	161.324
3.3.00.41 Contribuições	0	0	0	0	0	50.000	1.296	432	432	432	432	864	33.858
3.3.00.41 Contribuições	0	0	0	0	41.250	97.250	81.250	6.000	86.000	16.000	92.250	62.000	817.000
3.3.00.41 Contribuições	5.620	6.163	6.163	6.163	6.163	21.070	6.163	21.070	6.163	21.070	6.163	6.818	103.853
3.3.00.41 Contribuições	0	5.951	5.951	5.951	5.951	5.951	5.951	5.951	5.951	5.951	5.951	5.951	65.465
3.3.00.01 Aposentadorias e Reformas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.00.01 Pensões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.00.04 Contribuição por Tempo Determinado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.00.05 Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.00.08 Outras Benefícios Aposentadoria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.00.09 Salário Família	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.00.14 Outras - Civil	8.015	6.465	10.760	8.025	10.575	8.980	5.850	9.630	6.345	9.940	11.200	11.113	106.220
3.3.00.18 Auxílios Financeiros a Familiares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.00.30 Material de Consumo	3.944	14.527	90.600	198.012	172.141	170.804	179.996	180.176	385.160	295.533	227.405	295.462	2.213.811
3.3.00.31 Premiação Coll. Art. Client Desport	0	0	0	0	0	608	840	0	0	0	5.500	180	7.128
3.3.00.32 Material de Distribuição Gratuita	0	72	2.162	3.281	98.534	63.476	8.387	18.498	16.690	99.531	18.275	136.880	445.638
3.3.00.33 Passagens e Despesas de Locomoção	1.095	19.219	5.907	20.215	21.216	18.290	33.601	14.709	26.647	21.296	25.538	77.026	284.720
3.3.00.35 Serviços de Consultoria	104.081	117.101	193.782	264.617	300.380	203.997	306.746	273.340	220.787	262.630	277.026	381.280	2.964.167
3.3.00.36 Outras Serv. Terceiros-Pessoa Física	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.00.37 Locação de Mão-de-Obra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.00.38 Arrendamento Mercantil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.00.30 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	79.796	202.021	199.844	277.763	607.229	345.915	386.217	329.084	482.311	467.812	570.906	992.566	4.927.955





RS: Unidade

Descrição das Despesas	Projeção de 2013 - corrigidas a partir da despesa realizada em 2012												Projeção para 2014	Projeção para 2015	Projeção para 2016	
	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13				
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contribuintes	12.864	51.209	39.634	70.893	41.678	37.904	11.388	62.043	10.742	73.832	44.222	90.718	597.069	653.790	719.169	791.088
3.3.90.48 - Outros Aux. Financeiros e Prestações Financeiras	12.217	10.029	1.646	10.921	14.686	13.723	13.672	18.207	11.252	13.333	17.701	5.584	144.994	158.768	174.645	192.109
3.3.90.49 - Auxílios-Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	0	0	0	0	0	1.710	0	0	0	0	0	1.710	0	1.895	2.084	2.273
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	3.453	516	0	0	0	397	0	0	0	0	0	0	4.209	4.665	5.572
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	46.670	31.149	387	369	25.429	10.613	11.477	1.433	9.839	161.907	173.467	80.023	336.062	387.426	646.167	710.785
3.3.90.95 - Indenização Exerc. Trabalhos Campo	0	0	0	0	2.481	0	0	0	0	0	0	0	0	2.481	2.716	3.287
4.0.00.00 - Despesas de Capital	7.895	17.275	11.669	78.497	50.863	97.524	224.063	175.099	803.278	513.628	355.212	7.592.857	10.288.113	10.920.207	10.091.427	13.300.570
4.4.30.41 - Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.4.50.41 - Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.4.90.51 - Obras e Instalações Dom. Público	0	0	5.159	23.985	0	331	75.817	177.907	439.837	183.119	289.731	6.063.301	7.213.216	7.900.661	8.690.728	9.539.800
4.4.90.52 - Equip. Mat. Permanente	0	222	2.398	30.391	32.073	68.741	123.324	11.647	352.126	299.784	41.811	1.837.537	2.809.064	2.781.843	3.069.028	3.366.030
4.4.90.91 - Sentenças Judiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.5.90.61.01 - Aquisição Imóveis Dom. Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.5.90.61.02 - Aquisição Imóveis Dom. Patrimonial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	7.895	17.493	24.111	24.111	18.590	28.433	24.925	35.544	110.116	24.725	23.670	42.019	287.811	309.702	340.022	374.730
4.6.90.71 - Principal Div. Contratual Resgatado	7.895	17.493	20.611	20.611	15.090	24.923	21.623	32.044	7.816	21.225	20.170	31.319	240.333	263.712	290.083	319.091
4.6.90.72 - Correção Mon. Cambial Div. Cont. Resg.	0	0	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	10.590	42.000	45.990	50.589	55.618
Reservas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.7.99.99.99 - Reserva de RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Intra-Orçamentárias	297.117	396.527	409.834	376.842	374.638	361.341	306.067	306.240	306.121	235.809	103.414	432.331	4.129.994	4.333.291	4.986.023	5.485.265
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	125.914	124.266	151.029	132.275	130.659	116.465	131.516	131.256	130.654	113.396	129.923	256.699	1.671.919	1.813.941	2.016.236	2.217.859
3.2.91.21 - Juros sobre a dívida por contrato	363	368	46.790	47.448	48.416	49.421	385	387	389	382	390	392	193.133	213.673	235.040	258.544
3.2.91.22 - Outros Encargos e Dívidas por Cont.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.91.97 - Aporte P/Cobert. Deficit Anual	98.336	98.356	192.561	96.781	96.634	96.756	97.149	97.204	97.278	97.197	97.078	96.988	1.362.153	1.382.281	1.520.510	1.672.561
4.0.91.71 - Principal da Dívida Contratual	38.545	38.545	64.474	64.139	63.930	63.700	41.274	43.089	42.913	42.669	42.419	42.166	390.063	646.120	710.711	781.805
4.6.91.71 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida	53.939	34.992	35.880	35.080	35.080	35.000	33.743	34.314	34.908	34.848	35.379	36.133	418.519	458.278	504.106	554.316
2.730.811	2.416.649	3.453.731	3.306.108	4.341.207	4.103.689	4.691.431	3.969.326	4.590.097	4.778.211	4.577.028	15.473.371	58.807.513	65.750.000	72.335.000	79.557.600	

Para 2013:	Município de Carmo do Paranaíba - MG												IPCA - %	PIB - %	Folha		
	Exercício	IPCA - %	PIB - %	Folha	Jun/12	Fev/12	Mar/12	Abr/12	Mai/12	Jun/12	Fev/12	Mar/12					
Para 2014:	Despesas projetadas para 2014, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fatores da Tabela (2)																
Para 2015:	Despesas projetadas para 2015, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fatores da Tabela (2)																
Para 2016:	Despesas projetadas para 2016, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fatores da Tabela (2)																
Tabela (2) - Adquirição de despesas e benefícios																	
Para o exercício de 2014, visando a adequação das despesas com os valores das receitas projetadas, foram aplicados os seguintes fatores de correção:																	
Folha de correção:																	
Despesa Corrente																	
Despesa de Capital																	
Tabela (3) - Estimativa do Risco de Crédito																	
Exercício																	
2014																	
2015																	
2016																	

Carmo do Paranaíba, 19 de Junho de 2013.

**MAARCOS AURELIO COSTA LAGARES**  
Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba - MG  
 Memória de Cálculo  
 Projeção da Despesa para o Período de 2012 a 2015  
 Avaliação percentual do crescimento da Despesa  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2014

	2010	2011	Varição %	2012	Varição %	2013	Varição %	R\$ Unidade
1.0.00.00	27.559.097	31.117.145	11,90%	37.727.802	21,24%	44.399.407	17,60%	
3.1.00.00	15.979.344	16.035.918	0,35%	24.938.750	55,52%	27.394.053	9,82%	
3.1.90.01	0	0	0,00%	3.547.492	#DIV/0!	1.959.057	11,60%	
3.1.90.03	0	0	0,00%	551.407	#DIV/0!	632.332	14,68%	
3.1.90.04	756.108	815.971	7,92%	2.083.416	155,50%	2.250.827	7,93%	
3.1.90.05	0	0	0,00%	413.397	0,00%	480.640	16,55%	
3.1.90.09	0	0	0,00%	1.848	#DIV/0!	1.723	-6,75%	
3.1.90.11	11.662.268	14.309.380	22,76%	17.032.553	19,03%	18.563.078	8,99%	
3.1.90.13	527.702	642.194	21,33%	893.790	39,15%	1.030.355	15,20%	
3.1.90.34	0	0	0,00%	0	0,00%	10.000	100,00%	
3.1.90.91	158.940	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
3.1.90.92	0	3.188	#DIV/0!	0	100,00%	1.000	#DIV/0!	
3.1.90.94	467.223	260.782	-44,18%	413.848	58,60%	464.032	12,13%	
	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
3.2.00.00	22	1.999	4829,23%	8.203	667,30%	101.988	100,00%	
3.2.90.21	22	1.999	4829,23%	8.203	667,30%	101.984	100,00%	
3.2.90.22	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
3.3.00.00	3.834.635	33.080.101	48,26%	12.720.850	-12,23%	30.893.003	22,02%	
3.3.30.41	16.274	116.609	32,62%	161.524	38,76%	196.053	21,30%	
3.3.30.41	30.000	40.000	33,33%	53.868	100,00%	67.411	22,30%	
3.3.50.43	245.500	283.500	0,00%	412.000	44,31%	504.000	22,34%	
3.3.70.41	129.409	131.933	4,44%	103.883	-23,02%	126.444	21,62%	
3.3.71.41	802.807	1.049.469	30,72%	65.465	-93,70%	0	100,00%	
3.3.71.41	0	0	0,00%	0	0,00%	11.164	#DIV/0!	
3.3.90.01	7.437.857	2.835.967	16,37%	0	100,00%	2.000	#DIV/0!	
3.3.90.01	444.437	460.440	3,60%	0	100,00%	2.000	#DIV/0!	
3.3.90.03	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
3.3.90.04	287.294	338.729	2,66%	0	0,00%	0	0,00%	
3.3.90.05	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
3.3.90.08	1.634	1.845	12,93%	0	100,00%	0	0,00%	
3.3.90.14	117.640	114.615	-2,74%	106.230	-7,32%	111.626	33,14%	
3.3.90.18	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
3.3.90.30	2.499.318	2.439.318	1,25%	2.213.811	-9,25%	2.877.341	29,97%	
3.3.90.31	16.103	25.433	57,94%	7.128	-73,97%	8.664	21,54%	
3.3.90.32	182.372	305.945	67,76%	465.638	52,70%	570.561	22,53%	
3.3.90.33	601	3.950	557,00%	800	-79,15%	19.720	2165,03%	
3.3.90.35	322.470	208.384	-35,07%	284.720	35,98%	313.886	20,78%	
3.3.90.36	2.433.017	2.602.389	6,96%	2.994.367	15,00%	3.745.784	25,09%	
3.3.90.37	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
3.3.90.38	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
3.3.90.39	7.017.294	3.458.826	-11,70%	4.877.958	41,61%	6.172.753	26,03%	

Município de Carmo do Paranaíba - MG  
 Memória de Cálculo  
 Projeção da Despesa para o Período de 2012 a 2015  
 Avaliação percentual do crescimento da Despesa  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2014

Descrição da Despesa	R\$ Unidade								
	2010	2011	Variação %	2012	Variação %	2013	Variação %	2014	Variação %
3.3.90.46 Auxílio Alimentação	0	0	0,00%	0	0,00%	735.105	#DIV/0!	735.105	21,37%
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	266.283	311.618	27,00%	491.132	39,68%	597.069	18,25%	597.069	0,00%
3.3.90.48 Outros Apos. Financeira e Previdência	130.172	117.674	-9,60%	122.580	4,17%	144.994	18,25%	144.994	0,00%
3.3.90.49 Auxílio-Transporte	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	0	0	0,00%	1.400	#DIV/0!	1.300	23,29%	1.300	0,00%
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	5.222	832	-84,07%	2.563	208,23%	4.206	64,08%	4.206	0,00%
3.3.90.93 Indenizações e Resbulções	68.871	103.635	137,60%	193.771	140,64%	336.162	36,24%	336.162	0,00%
3.3.90.95 Indenizações Espec. Trabalhadores Campo	2.000	2.000	0,00%	2.000	0,00%	2.481	24,04%	2.481	0,00%
4.0.00.00 Despesas de Capital	4.099.975	4.524.134	10,35%	6.805.780	50,43%	10.298.133	51,31%	10.298.133	0,00%
4.4.00.00 Investimentos	3.656.582	4.074.274	11,43%	6.587.710	61,67%	10.015.260	52,03%	10.015.260	0,00%
4.4.30.41 Contribuições	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.4.30.41 Contribuições	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.4.90.51.01 Obras e Instalações	0	0	0,00%	4.133.733	#DIV/0!	7.215.216	74,54%	7.215.216	0,00%
4.4.90.51.01 Obras e Instalações Dom. Público	1.672.813	648.099	-61,26%	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.4.90.51.02 Obras e Instalações Dom. Patrimonial	1.472.820	1.136.125	-2,26%	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.4.90.51.03 Obras e Instalações de Saúde Industrial	30.689	110.540	260,19%	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.4.90.52.02 Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial	230.257	1.694.428	635,83%	2.433.973	44,81%	2.800.061	14,10%	2.800.061	0,00%
4.4.90.91 Sentenças Judiciais	0	12.500	#DIV/0!	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.5.90.61.01 Aquisição Imóveis Dom. Público	0	59.600	100,00%	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.5.90.61.02 Aquisição Imóveis Dom. Patrimonial	290.000	162.932	100,00%	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.6.00.00 Amortização da Dívida	443.393	449.860	1,40%	218.070	-51,22%	232.333	29,70%	232.333	0,00%
4.6.90.71 Princip. Div. Contratual Resgatado	355.290	402.950	13,25%	218.070	-42,88%	240.813	10,40%	240.813	0,00%
4.6.90.73 Correção Mon. Cambial Div. Cont. Reog.	0	46.910	#DIV/0!	0	100,00%	42.000	#DIV/0!	42.000	0,00%
0	87.604	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
7.7.99.99.99 Reserva do RPPS	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Despesas Intra-Orçamentárias	2.838.090	3.592.169	22,54%	3.612.862	5,16%	4.119.992	6,97%	4.119.992	0,00%
1.1.91.13 Obrigações Patronais	1.232.768	2.416.939	96,06%	1.564.869	-35,25%	1.673.919	6,97%	1.673.919	0,00%
3.2.91.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	4.773	3.292	100,00%	291.362	4.559,30%	193.133	-22,43%	193.133	0,00%
3.2.91.22 Outros Encargos sobre Dívida por Contr.	665.808	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.3.91.07 Aporte P.C. sobre Déficit Anual	0	0	0,00%	1.036.018	#DIV/0!	1.262.357	21,87%	1.262.357	0,00%
4.6.91.71 Princip. Div. Contratual	680.328	580.328	100,00%	371.434	-16,01%	590.063	3,29%	590.063	0,00%
4.6.91.72 Correção Monetária ou Cambial da Dívida	274.555	199.503	100,00%	188.984	-52,70%	418.510	121,46%	418.510	0,00%
<b>Total</b>	<b>34.917.160</b>	<b>39.143.448</b>	<b>12,10%</b>	<b>48.146.448</b>	<b>23,00%</b>	<b>58.807.513</b>	<b>22,14%</b>	<b>58.807.513</b>	<b>0,00%</b>

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2013

  
 MARCOS AURELIO COSTA LAGARES  
 Prefeito Municipal